





HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Rua Profa. Maria Flora Pausewang, s/nº - Bairro Trindade Florianópolis-SC, CEP 88036-800 (48) 3721-9102 - http://hu-ufsc.ebserh.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 083/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23820.002102/2023-14

PARECER REFERENCIAL № 1/2022/SCAD/CONJUR/PRES-EBSERH

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 16/06/2023 às 14:00 (Horário de Brasília)

LOCAL: https://www.gov.br/compras/pt-br

QUESTIONAMENTOS: (colocar o número do Pregão 083/2023 no assunto do email)

E-MAIL: licitacoes.hu-ufsc@ebserh.gov.br

UASG: 155913

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, filial Hospital Universitário Prof. Polydoro Ernani de São Thiago da Universidade Federal de Santa Catarina (HU/UFSC), sediado(a) na Rua Maria Flora Pausewang, s/n – Campus Universitário – Trindade - Florianópolis/SC CEP 88.036-800, CNPJ 15.126.437/0034-01, UASG-155913, na pessoa do Agente de Licitação designado pela Portaria constante dos autos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados realizará licitação, na modalidade PREGÃO TRADICIONAL, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, os quais foram examinados pela Consultoria Jurídica, conforme PARECER REFERENCIAL Nº 1/2022/SCAD/CONJUR/PRES-EBSERH, contido nos autos deste Processo Administrativo.

Este procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), na Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, na Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH, de 13 de setembro de 2019, na Norma Operacional-SEI nº 2/2021/SL/CAD/DAI-EBSERH, na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3, de 26 de abril de 2018, na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 1, de 19 de janeiro de 2010, na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, na Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007 e às exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. **OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de Equipamento Médico Hospitalar de Maldi-Tof: espectrômetro de massa que utiliza técnica de ionização e dessorção a laser assistida por matriz e analisador tipo "tempo de voo" com refletor, para identificação de microrganismos e mecanismos de resistência a antimicrobianos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em único item.

- O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e 1.3. seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital e seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.

RECURSOS ORCAMENTÁRIOS 2.

- 2.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral da União para o exercício de 2023, na classificação abaixo:
 - 2.1.1. Programa Trabalho - 12302501320RX0001 - Ação 20RX
 - 2.1.2. Fonte: 1000000000
 - 2.1.3. PTRES 217906
 - 2.1.4. Nat. Desp. 449052

3. **CREDENCIAMENTO**

- O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de 3.1. Fornecedores (SICAF), que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 3.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO 4.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3/2018.
 - 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.2. Não será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s); 4.3.2.
- 4.3.3. que não tenham no estatuto ou contrato social o objeto desta Licitação;
- estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.5. que se enquadrem nas vedações previstas no art. 69 do RLCE 2.0, quais sejam:

- 4.3.5.1. suspensa no âmbito da Rede Ebserh;
- 4.3.5.2. declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 4.3.5.3. impedida de licitar e de contratar com a União;
- 4.3.5.4. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 4.3.5.5. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 4.3.5.6. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 4.3.5.7. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 4.3.5.8. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- 4.3.5.9. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;
- 4.3.5.10. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;
- 4.3.5.11. contratação, como pessoa física ou em procedimentos licitatórios, na condição de licitante, de integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou exercício na Ebserh, bem como de integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a Ebserh;
- 4.3.5.12. quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;
 - b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;
 - c) autoridade do Ministério da Educação;
 - d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.
- 4.3.5.13. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.
- 4.3.5.14. licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- 4.3.6. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.3.7. sociedades cooperativas.

Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.3.8. que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.3.8.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.3.8.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento

favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 4.3.9. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos;
- 4.3.10. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.3.11. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.12. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;
- 4.3.13. que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.3.14. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição da República;
- 4.3.15. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 4.5. Será verificado o enquadramento dos licitantes como parte relacionada para o fim de aplicação da Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh, disponível em https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governancacorporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas/copy3_of_Politica_Transacoes_Partes_Relacionadas_aprovada.pdf.
- 4.6. Ao participar do pregão, o licitante declara estar ciente de que deve observar o Código de Ética e Conduta da rede Ebserh. disponível https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/etica-e-integridade/sobre-etica-eintegridade/cee_codigo_de_etica_jun2020.pdf.

5. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

- 5.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos a este edital.
- 5.2. Caberá ao Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio e pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação ou solicitação de esclarecimentos no prazo de até 1 (um) dia útil.
- 5.3. A impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser apresentado à Unidade de Compras e Licitações do HU UFSC por forma eletrônica, via e-mail licitacoes.hu-ufsc@ebserh.gov.br
 - 5.3.1. No assunto do email deverá constar o número do Pregão e o objeto referido ao questionamento.
- 5.4. Quando a impugnação ou esclarecimento for enviado ao Agente de Licitação da Ebserh em formato digital não editável, ele também deverá ser enviado em mídia (CD, DVD, etc) nos formatos Word (.doc ou .docx) e PDF (.pdf), tendo em vista que o texto da impugnação deverá ser disponibilizado no Portal de Compras do Governo Federal.
- 5.5. Não serão conhecidas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos interpostos após o prazo previsto no item 5.1, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no item 5.4 deste Edital.
- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame. 5.6.
- 5.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Licitação, nos autos do processo de licitação.
- 5.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Ebserh.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA 6.

- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado 6.1. e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa informação.
 - 6.1.1. Os anexos de proposta deverão ser encaminhados apenas pelo licitante provisoriamente vencedor.
- 6.2. O envio da proposta pelos licitantes, bem como dos seus anexos pelo licitante provisoriamente vencedor, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, 6.3. ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
- 6.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de julgamento das propostas.

PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7.

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 7.1.1. valor unitário e total do item
 - 7.1.2. quantidade;
 - 7.1.3. marca;
 - 7.1.4. fabricante;
 - 7.1.5. descrição complementar do objeto, contendo informações similares à especificação do termo de referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.2. Na descrição complementar da proposta não poderão constar elementos ou informações que identifiquem o Licitante ou em relação aos quais o sistema apresente campo próprio para preenchimento, tais como a marca ou o fabricante do produto.
- 7.3. Para cada item, o Licitante deverá cotar, no mínimo, 100 % (cem porcento) do seu quantitativo total.
- 7.4. Quando dois ou mais itens compuserem um grupo, torna-se obrigatória a cotação para todos os itens que o compõem.
- 7.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias contar da data de sua apresentação.
- 7.9. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no termo de referência.
- 7.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
 - O descumprimento do item anterior pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição da República; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.

ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. O Agente de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que contenham vícios insanáveis, apresentarem preços inexequíveis ou identifiquem o Licitante.
 - 8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 8.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Licitação e os licitantes.
- 8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor.

- 8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **0,75% (zero setenta e cinco porcento)**
- 8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Licitação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.13. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Ebserh poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.
- 8.14. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.16. No caso de desconexão com o Agente de Licitação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Licitação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Licitação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.18. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus Anexos.
- 8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

- Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez 8.20. encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 8.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.26. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
 - 8.26.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 8.26.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 8.26.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
 - 8.26.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.27. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sem prejuízo da aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, sucessivamente, aos bens produzidos por:
 - 8.27.1. empresas brasileiras;
 - 8.27.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.27.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187/2009.
- 8.28. O valor estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.
- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública ou encaminhada a proposta final na fase fechada, o Agente de Licitação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
 - 8.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
 - Ainda que a proposta do primeiro classificado esteja abaixo do orçamento estimado, deverá haver negociação com o licitante para obtenção de valores ainda mais vantajosos;
 - 8.29.3. A negociação de que trata o item anterior deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado;

- Também nas hipóteses em que o Agente de Licitação não aceitar a proposta ou inabilitar o Licitante, 8.29.4. deverá negociar com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, para que seja obtido preço melhor;
- 8.29.5. Se depois de adotada a providência referida no item anterior não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação;
- O Agente de Licitação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.30. Após a negociação do preço, o Agente de Licitação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas, sendo que a verificação da sua conformidade será feita exclusivamente em relação à mais bem classificada, cabendo ao Agente de Licitação desclassificar a proposta que:
 - 9.1.1. contiver vícios insanáveis;
 - 9.1.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - 9.1.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - 9.1.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Ebserh;
 - 9.1.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 9.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB nº 971/2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 9.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 9.3.1. Ainda que as referências para identificação de possível inexequibilidade sejam alcançadas, a desclassificação do licitante deverá ser precedida de realização de diligências, confirmação da proposta e outros meios que confirmem a situação inicialmente vislumbrada, que restarão juntadas ao processo de contratação.
- 9.4. A Ebserh poderá realizar diligências para aferir a efetividade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, bem como para facultar a correção de vícios sanáveis, sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.
 - 9.4.1. São considerados vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços, à inexequibilidade ou ao valor excessivo de preços unitários quando o julgamento não é realizado sob o regime de empreitada por preço unitário e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações pré-existentes, desde que não alterem a substância da proposta.
- 9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.6. O Agente de Licitação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
 - É facultado ao Agente de Licitação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
 - 9.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Licitação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Licitação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Licitação examinará a proposta ou lance 9.7. subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.8. Havendo necessidade, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Licitação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. **HABILITAÇÃO**

- 10.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.
 - 10.1.1. O licitante vencedor poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
 - Se o licitante vencedor for microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
 - 10.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 10.2.1.1. Constatada a existência de sanção, o Agente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
 - Caso se constate a existência das vedações transcritas nos itens 4.3.5.4 a 4.3.5.8 e 4.3.4.14, a inabilitação deverá ser precedida de realização de diligências para verificar se houve tentativa de fraude por parte das empresas apontadas, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, datas de abertura, dentre outros, sendo necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua desclassificação.
 - 10.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.
 - 10.2.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018.
 - O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

- O descumprimento do item anterior implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios 10.3.3. eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Licitação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 10.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, desde que atestem condição pré-existente à época da abertura do certame ou atualizem documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação (Acórdãos TCU Plenário n.º 1211/2021, n.º 2.443/2021, n.º 966/2022 e n.º 988/2022).
- 10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente 10.6. permitidos.
- 10.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.8. Ressalvados os documentos de habilitação que constem do SICAF, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.9. Habilitação jurídica:

- 10.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede:
- 10.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 10.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.9.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 10.9.7. No caso de exercício de atividade de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei no 6.360, de 23 de setembro de 1976: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013.
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

10.10. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 10.10.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.10.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles

relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 10.10.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 10.10.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 10.10.6. cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.11. Qualificação Econômico-Financeira:

- 10.11.1. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 10.11.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
 - 10.11.2.1. a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes desta contratação será verificada mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:
 - LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
 - SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
 - LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante
 - 10.11.2.2. no caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);
 - 10.11.2.3. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - 10.11.2.4. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- as empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Ebserh, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco porcento) do valor da proposta apresentada para o item pertinente.
- apresentação de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital;

10.12. Qualificação Técnica:

- 10.12.1. Para fins da comprovação de que trata este item, devem ser observadas as exigências previstas no termo de referência.
- 10.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual.
- A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.
 - 10.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 10.15. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
- Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma

será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Ebserh, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

- 10.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.21. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
 - 10.21.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.22. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:
 - 10.22.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei nº 5.764/1971;
 - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos 10.22.2. cooperados indicados;
 - 10.22.3. O registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
 - 10.22.4. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato:
 - 10.22.5. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
 - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971 10.22.6. ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 10.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. **ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

- A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar 11 1 da solicitação do Agente de Licitação no sistema eletrônico e deverá:
 - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
 - 11.1.3. ser acompanhada dos seguintes anexos:
 - 11.1.3.1. Declaração de Inexistência de Impedimentos (ANEXO II)

- A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do 11.2. contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada.
- 11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
 - 11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de 11.4. preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão 11.6. disponíveis na internet, após a homologação.

RECURSOS 12.

- 12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Licitação verificar a presença dos pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação) para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 12.2.1. Nesse momento o Agente de Licitação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência 12.2.2. desse direito.
 - 12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, iniciando o prazo da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar da intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 12.5. A propositura do recurso ensejará a suspensão do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA 13.

- 13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, situações em que serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

- 13.2. Todos os Licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 13.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 14.

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Gerente Administrativo para adjudicação do objeto e homologação da licitação.

GARANTIA DE EXECUÇÃO 15.

15.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do termo de referência.

GARANTIA DO PRODUTO 16.

erá exigida garantia do produto dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à garantia legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do termo de referência.

TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE 17.

- 17 1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 17.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Ebserh poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 3 (três) dias dias, a contar da data de seu recebimento.
 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Ebserh.
- 17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato;
 - 17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;
 - 17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 183 e 184 do RLCE 2.0.
- 17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 17.5. Previamente à contratação, a Ebserh realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Ebserh, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa nº 03/2018 e, nos termos do art. 6º, inciso III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.
 - 17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
 - Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos.

- Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que 17.6. deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato, a Ebserh, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

18. **REAJUSTAMENTO**

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no termo de referência, anexo a este Edital.

RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO 19.

- 19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no termo de referência, anexo a este Edital.
- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA 20.
- 20.1. As obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas no termo de referência, anexo a este Edital.
- 21. **PAGAMENTO**
- 21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no termo de referência, anexo a este Edital.
- 22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 22.1. Comete infração administrava, sujeita à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, o licitante que:
 - 22.1.1. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 22.1.2. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
 - 22.1.3. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - 22.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 22.1.5. apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - 22.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
 - 22.1.7. não mantiver a proposta; e
 - 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.
- 22.2 Considera-se retardamento na execução do certame qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentava de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato.
- 22.3. Considera-se não manter a proposta a ausência de seu envio em versão atualizada, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.
- 22.4. Considera-se comportar-se de maneira inidônea a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, tais como:
 - 22.4.1. frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório;
 - 22.4.2. agir em conluio ou em desconformidade com a lei, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
 - 22.4.3. induzir deliberadamente a erro no julgamento; e

- 22.4.4. prestar informações falsas, inclusive quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.
- 22.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o devido processo legal ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016, no RLCE 2.0, na Norma Operacional - SEI nº 2/2021/SL/CAD/DAI-EBSERH - no que for compatível com o RLCE 2.0 -, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.
- 22.6. A autoridade competente para a aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, for identificada a prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, será aberto processo relacionado para levantamento preliminar dos indícios vislumbrados, com elaboração de relatório circunstanciado acerca do tema e posterior remessa à Corregedoria-Geral para tratamento nos termos do Decreto nº 8.420/2015.
 - 22 7 1 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.8. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no Sicaf. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de que trata a Lei nº 12.846/2013.
- 229 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no termo de referência, anexo a este Edital.

23. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

24. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

- Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico. 24.1.
- 24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Licitação.
- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília — DF.
- 24 4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Ebserh, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Ebserh não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil da localidade da unidade da Ebserh responsável pela contratação.
- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do termo de referência.
- O Edital e seus anexos estão disponibilizados, no endereço eletrônico https://www.gov.br/ebserh/pt-24.11. br/hospitais-universitarios/regiao-sul/hu-ufsc/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes e www.gov.br/compras.
- 24.12. É competente o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Florianópolis/SC, para dirimir os litígios que decorrerem da realização desta licitação que não possam ser compostos pela conciliação.
- 24.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
 - 24.13.1. ANEXO I - Termo de Referência; SEI 29905119
 - 24.13.1.1. ANEXO TR I - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD);
 - 24.13.2. ANEXO II – Declaração de Inexistência de Impedimentos; SEI
 - 24.13.3. ANEXO III - Minuta de Contrato; SEI 29922764

Florianópolis/SC, 25 de maio de 2023

Lisandra Elen Souza Valim de Moura

Chefe da Unidade de Compras e Licitações **HU-UFSC/MEC-EBSERH** Portaria - SEI nº 2564/2021/EBSERH

Spyros Cardoso Dimatos

Superintendente do HU-UFSC/ EBSERH

Portaria-SEI/EBSERH n° 86, de 27/03/2023



Documento assinado eletronicamente por Lisandra Elen Souza Valim de Moura, Chefe de Unidade, em 25/05/2023, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Spyros Cardoso Dimatos, Superintendente, em 26/05/2023, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador 30058743 e o código CRC **AF9DE5B1**.

Referência: Processo nº 23820.002102/2023-14

SEI nº 30058743







HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA Rua Profa. Maria Flora Pausewang, s/nº - Bairro Trindade Florianópolis-SC, CEP 88036-800 - http://hu-ufsc.ebserh.gov.br

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23820.002102/2023-14

1. **OBJETO**

Aquisição de Equipamento Médico Hospitalar de Maldi-Tof: espectrômetro de massa que utiliza técnica de 1.1. ionização e dessorção a laser assistida por matriz e analisador tipo "tempo de voo" com refletor, para identificação de microrganismos e mecanismos de resistência a antimicrobianos. Equipamento compatível para uso em bancada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
001	Equipamento Maldi-Tof: espectrômetro de massa que utiliza técnica de ionização e dessorção a laser assistida por matriz e analisador tipo "tempo de voo" com refletor, para identificação de microrganismos e mecanismos de resistência a antimicrobianos. Equipamento compatível para uso em bancada. O equipamento deve possuir banco de dados e protocolos de extração validados para: bactérias, micobactérias, fungos, fungos filamentosos e leveduras; visualização da análise em tempo real e obtenção dos espectros de massas. Possuir Banco de Dados de Identificação de microrganismos pré-estabelecido e com atualizações periódicas anuais ou sempre que houver atualização, garantidas pela empresa. Possuir Banco de Dados aberto que permita ao usuário realizar o upload de espectrogramas de bactérias atípicas não existentes no Banco de Dados do equipamento. Permitir identificação dos microrganismos oriundos de placas de meio de cultura, oriundos de meios de cultura líquidos (capaz de identificar espécies de Mycobactérias), bem como diretamente de amostras clínicas (capaz de realizar identificação direto de hemoculturas positivas); capaz de detectar e identificar carbapenemases, permitindo que seja utilizado para diagnóstico. Equipamento equipado com módulos de íon positivo e negativo, tubo para medidas de tempo de voo de íons em posição vertical contendo um refletor ótico e dois detectores de placa microcanal com potencial de aceleração positivo e, ainda, com espectroscopia para subtipificação de microrganismos. Realizar identificação em placas reutilizáveis (autoclavável) ou descartáveis, com código de barras únicos que permitam rastreabilidade das amostras e garantam maior segurança analítica. O sistema deve possuir protocolos abertos que permitam interfaceamento, fácil acesso aos resultados com a conexão entre os equipamentos através de um software de interface. Compatibilidade com sistema LIS e com os equipamentos já existentes no Laboratório de Microbiologia do HU/UFSC/EBSERHO. O equipamento deve permitir a comunicação com os	461423	und	01

Bibliotecas com declaração por escrito de compromisso de update de software, banco de dados de acordo com atualização e desenvolvimento de novas versões do fabricante sem ônus para o Laboratório de Microbiologia do HU/UFSC/EBSERH. Possuir software para gerenciamento, edição e atualização de Bibliotecas com declaração por escrito de compromisso de update de software, banco de dados de acordo com atualização e desenvolvimento de novas versões do fabricante sem ônus para o Laboratório de Microbiologia do HU/UFSC/EBSERH. O software deve permitir a análise de amostras diretamente do frasco de hemocultura. Além disso, deve oferecer a possibilidade de fazer um UPGRADE para ensaios de carbapenemases e subtipagem, sem custos adicionais. Possibilidade de acesso remoto via internet agregado ao equipamento, mídias contendo todos os softwares e sistemas para instalação/reinstalação e manutenção preventiva e corretiva de suas respectivas licenças sem ônus ao Laboratório de Microbiologia do HU/UFSC/EBSERH. Sistema de dados: Estação de trabalho Estação de trabalho PC com processador AMD Ryzen 5 ou Intel core i5 (ou melhor) última geração, 16 GB de RAM, discos rígidos de 1 SSD 1TB e 1 x 3 TB, conexão Ethernet para redes externas, conexão Ethernet para redes externas; fornecimento de todos os complementos e/ou acessórios para o perfeito funcionamento do equipamento. Monitor colorido de tela plana de no mínimo 24"; Sistema operacional Windows™ 7 Pro de 64 bits ou superior; Nobreak compatível com a operação do equipamento com autonomia para no mínino 30 minutos; Laser com (taxa de repetição de 200 Hz); 500 milhões de disparos de laser; Bomba de pré-vácuo de membrana sem óleo e bomba turbo; Bivolt automático ou 220 volts. Equipamento de Bancada. Com Garantia de 36 (trinta e seis) meses.

Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no edital e no portal de compras do governo federal, prevalecerá o descritivo constante no edital e seus anexo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Justificativa e o fundamento da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da aquisição está detalhada no Estudo Técnico Preliminar Digital nº 33/2023 (Documento SEI nº 29457098) e nas especificações do quadro do item 1.1 e quadro abaixo informadas.

		REQUISITOS					
ITEM	EQUIPAMENTO	GARANTIA	INSTALAÇÃO	TREINAMENTO	TREINAMENTO	MANUAL	2007
		36 MESES	INSTALAÇÃO	OPERACIONAL	TÉCNICO	TÉCNICO	CALIBRAÇÃO /QUALIFICAÇÃO ^{3.2.}
	Maldi-Tof:						
1	espectrômetro	X	X	X	Х	X	X
	de massa						

3.2. Durante a vigência da garantia, estarão inclusas as manutenções preventivas, calibrações e qualificações recomendadas pelo fabricante

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO 4.

- Os requisitos da contratação encontram-se detalhados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.
- 4.2. Requisitos de participação: Para participação neste Pregão deverão ser observados:
 - a) as previsões constantes no Art. 69 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, que define quais são as condições impeditivas de participar de licitações e de ser contratada pela

- b) a Política de Transações com partes relacionadas da Ebserh atualizada está disponível em https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-compartes-relacionadas;
- c) o atendimento por parte do licitante ao art. 7º, XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que prevê "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos";
- d) a participação de interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no artigo 9º da Instrução Normativa nº 03, de 2018.

4.3. Proposta:

- 4.3.1. Durante o pregão eletrônico, a Contratada deverá enviar sua proposta contendo as seguintes informações:
 - a) Fator embalagem dos materiais contratados, especificando a quantidade de unidades por embalagem;
 - b) Marca, fabricante e rótulo, quando aplicável;
 - c) Prazo de validade;
 - d) Registro na Anvisa conforme Habilitação Qualificação Técnica;
 - e) Catálogo com imagem e descritivo do item ofertado;
- 432 Deverá constar na(s) proposta(s) os dados bancários das empresas como: conta corrente, agência, banco, cidade e os dados do representante legal da empresa, caso os mesmos ainda não tenham sido oportunamente informados a título de atualização/informação, junto ao Cadastro de Fornecedores da HU-UFSC/Ebserh. Na falta de tal informação, a Administração poderá solicitá-la em outro momento.
- 4.3.3. O CNPJ indicado nos documentos e na(s) proposta(s) de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação e a respectiva Fatura/Nota Fiscal.
- 4.3.4. Nos preços cotados dos materiais deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação, proposta.
- 4.3.5. Validade da proposta 90 (noventa) dias.

FORMA DE FORNECIMENTO 5.

5.1. Será adotado Contratação por Preço Unitário.

FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL 6.

A contratação será formalizada pela assinatura de termo de contrato, com vigência de 12 6.1. (doze) meses, conforme preconiza o artigo 147 Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O pedido de entrega será por Autorização de Fornecimento - AF.
- Após o recebimento da Autorização de Fornecimento AF, o fornecedor deve enviar a previsão de entrega do EQUIPAMENTO em até 48 (quarenta e oito) dias úteis para a Unidade de Patrimônio do HU/UFSC, por e-mail, contendo:
 - a) Número do Documento Fiscal;
 - b) Data de emissão do Documento Fiscal;
 - c) Data prevista para entrega.
- 7.3. O prazo máximo de entrega do equipamento será de até 60 (sessenta) dias, contado após recebimento da Autorização de Fornecimento - AF.
- A empresa vencedora do certame deverá entregar o(s) produto(s) na Unidade de Patrimônio do HU-UFSC, situado na rua Maria Flora Pausewang S/N, Bairro: Trindade, CEP 88.036-800 - Florianópolis/SC
 - O horário de recebimento dos materiais será das 08h:00min às 11h:30min e das 13h:30min às 7.4.1. 16h:30min (horário local) em dias úteis, de acordo com a necessidade e mediante solicitação, devendo a CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, marcar data e horário para a entrega pelo telefone (48) 3721-9039..

- 7.5. O item entregue deverá ser acompanhado da Nota Fiscal, que deverá conter, além do item obrigatório pela legislação vigente, o número da Autorização de Fornecimento correspondente, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote e a garantia do produto.
- 7.6. A gestão e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do RLCE 2.0.
- 7.7. Nos termos do art. 161, caput, do RLCE 2.0, será designada Equipe de Fiscalização do Contrato - EFC com o objetivo de garantir a observância dos direitos e o cumprimento das obrigações pactuadas, bem como a obediência à legislação pertinente.
- 7.7.1. Nos termos do art. 164, § 6º, do RLCE 2.0, caso haja Ordem de Fornecimento com valor superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a EFC deverá ser formada com pelo menos três membros titulares, sendo um necessariamente representante da unidade requisitante.
- A EFC e a empresa a ser contratada utilizarão os seguintes mecanismos de comunicação: reuniões remotas 7.8. (videochamada/videoconferência) de trabalho, telefones, mensagens eletrônicas (e-mail) e/ou correspondências oficiais, adotando o critério de razoabilidade para definir o meio utilizado e respeitando a formalização devida.
- 7.9. A verificação da adequação da entrega dos materiais deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 7.10. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada 7.11. ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no RLCE 2.0.
- 7.12. A gestão e fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO 8.

- 8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da liquidação da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras; nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF e nas demais certidões de regularidade para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.
- Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa; o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação da Contratada, a critério da Contratante.
- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF e demais certidões de regularidade.
- 8.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no

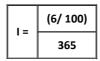
entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- A Ebserh não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:



N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

Índice de Medição de Resultados - IMR

8.9. Durante a verificação da conformidade na entrega dos insumos, deverá ser aplicado o seguinte Índice de Medição de Resultados - IMR:

Indicador nº 1 - Entrega tempestiva dos insumos					
tem	Descrição				
Finalidade	Garantir a entrega dos insumos no prazo pactuado				
Meta a cumprir	O prazo de entrega do equipamento será de 60 (sessenta) dias, sendo contado após recebimento da Autorização de Fornecimento.				
Instrumento de medição	Autorização de Fornecimento Documento com o registro da entrega do equipamento na Contratante				
Forma de acompanhamento	Pela documentação comprobatória				
Periodicidade	A cada Autorização de Fornecimento				
Mecanismo de cálculo	(Dias percorridos) = (Data de entrega do equipamento) - (Data de recebimento da Autorização de Fornecimento) * excluído o dia de início da contagem do prazo e incluído o dia do recebimento do equipamento ** ex.: no caso de uma Autorização de Fornecimento enviada e recebida em 01/04/2022, com a entrega dos insumos realizada em 22/04/2022, o cálculo será: (22/04/2022 - 01/04/2022 = 21 dias percorridos) *** a quantidade de dias percorridos será comparada com o prazo de entrega estabelecido para a localidade da Contratante, de forma a identificar a eventual incidência de dias de atraso na entrega				
Início da vigência	Assinatura do Contrato				

Faixas de ajuste no pagamento	a) Cumprido o prazo de entrega dos insumos: 100% do valor contratado b) Atraso de até 5 dias: 99% do valor contratado c) Atraso entre 5 e 10 dias: 97% do valor contratado d) Atraso acima de 10 dias: 95% do valor contratado
Sanções	O atraso acima de 10 dias requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa contratada sujeita à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência.

- 8.10. O equipamento será recebido provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- O equipamento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.
- O equipamento será recebido definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 8.13.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor do contrato, conforme termo constante no termo de recebimento definitivo (29735115).
- 8.13.3. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.
- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos 8.14. resultantes da incorreta execução do contrato.

FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Trata-se de aquisição de bem comum, a ser Contratada mediante licitação, na modalidade pregão -9 1 TRADICIONAL, em sua forma eletrônica, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, c/c art. 3º, II do Decreto nº 10.024/2019 c/c art. 32, inciso IV, da Lei nº 13.303/2016.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

- 10.1. Modo de disputa:
- 10.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto".
- 10.2. Intervalo entre lances:
- 10.2.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor, será de 0,75%.
- 10.3. Habilitação jurídica:
- 10.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede:
- Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor 10.3.2. Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de

documento comprobatório de seus administradores;

- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- 10.3.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 10.3.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

10.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 10.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou 10.4.2. sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida 10.4.3. conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.4.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de 10.4.5. certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 10.4.6. cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 10.5. Qualificação Econômico-Financeira:
- 10.5.1. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 10.5.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
- 10.5.2.1. a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes desta contratação será verificada mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

- no caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);
- 10.5.2.3. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 10.5.2.4. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 10.5.2.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% do valor da proposta apresentada para o item pertinente.

10.6. Qualificação Técnica:

Apresentar atestado(s) de capacidade técnico-operacional que comprove ter a licitante aptidão para 10.6.1. desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desse Instrumento.

- 10.6.1.1. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- 10.6.1.3. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 10.6.2. Apresentar cópia do manual do equipamento, na forma de cópia xerográfica ou digital, para comprovação do atendimento às exigências do edital relativas às especificações técnicas. Todos os manuais poderão ser apresentados na forma de cópia xerográfica ou digital, ficando condicionada a entrega dos originais em português por ocasião do recebimento dos equipamentos.
- 10.6.3. Apresentar declaração de que existe no mercado nacional assistência técnica para o objeto ofertado.
- 10.6.4. Apresentar declaração de que as peças de reposição estarão disponíveis no mercado, para aquisição futura, por um período não inferior a 5 (cinco) anos.
- 10.6.5. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Anvisa, da sede da empresa interessada, obtida mediante consulta ao Portal da Anvisa;
- Apresentar Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pelaVigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da empresa interessada;
- Apresentar Certificado de Registro válido do produto ofertado, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, ou publicação do registro no Diário Oficial da União; Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1.976.
- 10.6.8. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.
- 10.6.9. Comprovação da dispensa do registro do produto na Anvisa, conforme o caso.
- 10.6.10. Ficará a cargo da empresa interessada provar que o produto objeto da contratação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.
- 10.6.11. Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar a análise.

11. **ORÇAMENTO ESTIMADO**

Os preços referenciais desta contratação são sigilosos, conforme art .7º do RLCE 2.0, e constam do processo 11.1. restrito nº 23820.002541/2023-19

OBRIGAÇÕES DAS PARTES 12.

12.1. Obrigações da Contratada:

- Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 12.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.
- 12.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, atendendo aos dispositivos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
- 12.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as 12 1 5 condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 12.1.7. Cumprir todas as normas citadas neste Termo e outras que vierem a substituí-las.

- 12.1.8. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante.
- 12.1.9. Em relação à Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:
- adotar medidas para adequação de suas operações ao cumprimento das legislações de proteção de dados 12.1.10. pessoais aplicáveis e das orientações emanadas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como seguir as instruções fornecidas pela Ebserh, inclusive as fixadas na sua Política de Proteção de Dados Pessoais e demais normas e orientações da Ebserh;
- 12.1.11. assegurar que esse tratamento será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
- 12.1.12. manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar;
- 12.1.13. adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
- orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos de qualquer natureza sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
- apresentar todos os dados e as informações solicitados pela Contratante em relação ao tratamento de dados pessoais e/ou adotar as providências indicadas;
- 12.1.16. permitir e contribuir, sempre que necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela Contratante ou por ela designadas;
- não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da Contratante e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;
- comunicar à Contratante, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança, tais como acessos 12.1.18. não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no §1º do art. 48 da LGPD;
- 12.1.19. reparar os danos patrimonial, moral, individual e/ou coletivo causados a outrem pelo tratamento dedados pessoais, quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados, quando não tiver seguido as instruções lícitas da Contratante e/ou quando não adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD;
- encerrado o tratamento de dados pessoais pelas partes, nos termos do art. 15 da LGPD, eliminá-los, salvo nas hipóteses previstas no art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- Os custos de instalação, transporte (inclusive em envio para assistência) e de manutenção serão de responsabilidade da Contratada durante o período de garantia.
- Entregar os equipamentos com todo suporte logístico necessário para a movimentação até sala específica da Unidade Física do HU-UFSC indicada na Ordem de Fornecimento, inclusive quanto a movimentação interna nas dependências da Unidade Física do HU-UFSC.
- Realizar treinamento de operação do equipamento para usuários e técnicos indicados e em turnos definidos pelo Contratante (manhã, tarde e noite, se necessário);
 - 12.1.23.1. Poderá ser aceito à critério dos responsáveis pelo recebimento definitivo treinamentos online.
- 12.1.24. Disponibilizar com a entrega do equipamento cópia do manual de serviço do equipamento contento esquemas eletrônicos, eletromecânicos, pneumáticos, procedimentos de calibração, lista de equipamentos necessários à manutenção corretiva, calibração, desenho "explodido" e lista completa de peças, com respectivos códigos, podendo, entretanto, exigir sigilo em função do seu direito à propriedade industrial ou intelectual, nos casos em que couber;
- Todos os manuais poderão ser apresentados na forma de cópia xerográfica ou digital (CD), ficando condicionada a entrega dos originais em português por ocasião do recebimento dos equipamentos;
- 12.1.26. Fornecer equipamentos sem nenhum tipo de alteração na identificação, raspagem ou selagem dos componentes internos de seus circuitos.
- Fornecer as senhas de acesso de login, durante toda a vida útil do equipamento, independente de contrato vigência de manutenção entre as partes, para acesso ao equipamento após rotinas de manutenção do HU-UFSC.
- 12.1.28. Fornecer os descritivos, com os respectivos preços de mercado, de todos os insumos e acessórios utilizados no equipamento, quando da entrega do equipamento na instituição.

- Fornecer cópia do manual de serviço do equipamento, contento esquemas eletrônicos, eletromecânicos, 12.1.29. pneumáticos, procedimentos de calibração, lista de equipamentos necessários à manutenção corretiva, calibração, desenho explodido e lista completa de peças, com respectivos códigos, podendo, entretanto, exigir sigilo em função do seu direito à propriedade industrial ou intelectual.
- 12.1.30. Deverá acompanhar Matriz (ácido orgânico) para fixação do microrganismo e demais insumos necessários para a realização dos testes com volume suficiente para 3.500 (três mil e quinhentos) análises, com validade de no mínimo 12 meses;
- 12.1.31. Reagentes para análise direta de amostras positivas em hemocultura suficientes para 800 testes, com validade de no mínimo 12 meses.
- 12.1.32. Reagentes para calibração/sistema de controle de qualidade suficientes para 3 anos (aproximadamente 10.500 análises).
- 12.1.33. A contratada deverá fornecer, juntamente com o equipamento, no break, com tensão de entrada de 220 volts (mais ou menos 10%), 60 Hz, potência e tensão de saída compatível com o equipamento e autonomia mínima de 30 (trinta) minutos.
- 12.1.34. A contratada deverá garantir que o equipamento tenha capacidade de realizar Interfaceamento bidirecional de dados e resultados compatível com o sistema em uso no ULAC/HU/UFSC.
- 12.1.35. O equipamento deve ser entregue e instalado em bancada própria que suporte o peso do equipamento durante o seu uso e operação.

12.2. Obrigações da Contratante:

- 12.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 12.2.2. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos materiais.
- 12.2.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 12.2.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 12.2.6. Acompanhar е fiscalizar cumprimento das obrigações Contratada, através de 0 equipe/empregado especialmente designado.
- 12.2.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.
- 12 3 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos contratos decorrentes da licitação em tela, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- Pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, 13.1. aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

13.1.2. Multa:

- a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
- b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- c) em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Rede Ebserh, por prazo 13.1.3. não superior a 2 (dois) anos, caso o fornecedor:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;
- e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- f) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- h) não mantiver a proposta;
- i) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.
- 13.2. As sanções previstas nos subitens 13.1.1. e 13.1.3. poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.
- 13.3. Eventuais multas aplicadas podem ser descontadas de pagamentos a serem efetuados ou compensados em eventuais créditos disponíveis em outros contratos firmados pela Contratada, bem como da garantia contratual, se exigida.
- 13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no RLCE 2.0.
- 13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. **GARANTIA DO PRODUTO**

- 14.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é o previsto no item 3 deste Termo de Referência, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da instalação do equipamento ou do treinamento dos usuários, quando este último for requisitado.
 - 14.1.1. Quando não for necessária a instalação do equipamento ou o treinamento dos usuários o prazo de garantia será contado a partir do recebimento definitivo do objeto.
- A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 14.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 14.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 14.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

- O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da 14.10. Contratada.
- A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no 14.11. contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 14.12. A garantia será formalizada por meio do Encarte B (Documento SEI nº 29738400).

GARANTIA DE EXECUÇÃO (DO CONTRATO) 15.

15.1. Não será exigida garantia de execução do contrato pois os riscos da fase de Gestão do Contrato serão prevenidos e contingenciados conforme definido na Análise de Riscos (Documento SEI nº 29734923).

16. **CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

- 16.1. Na execução dos serviços deverão ser observados as diretrizes de sustentabilidade dispostas no art. 4º do Decreto o nº 7.746, de 5 de junho de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.178, de 23 de outubro de 2017, e os critérios elencados na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, além doas seguintes orientações quando couber:
 - 16 1 1 Os bens e/ou materiais devem ser constituídos, no todo ou em parte, sempre que aplicável, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
 - Os bens e/ou materiais devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
 - 16.1.3. Os bens e/ou materiais não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
 - Exercer as boas práticas em processamento de produtos de saúde em conformidade com Resolução da 16.1.4. Diretoria Colegiada RDC 15/2012 - Anvisa;
 - 16.1.5. Realizar a destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde conforme a Resolução 258/2005 — CONAMA e Resolução da Diretoria Colegiada RDC 306/2004 – Anvisa;
 - 16.1.6. Utilizar de produtos de acordo com as diretrizes da Anvisa e do Inmetro, quando couber.

17. **CRITÉRIOS DE REAJUSTE**

- 17.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 17.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais podem ser reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice IPCA
-), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- Deverá haver consulta formal à Contratada quanto à possível renúncia ao direito ao reajuste a cada anualidade, ou redução do percentual aplicável.
- 17.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos do reajuste anterior.
- No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo
- 17.5.1. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 17.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 17.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 17.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 18.

18.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral da União para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Programa Trabalho - 12302501320RX0001 - Ação 20RX

Fonte: 1000000000 PTRES 217906 Nat. Desp. 449052

SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS 19.

- 19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.
- 19.2. Não será admitida a contratação de consórcios.

20. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

20.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todas as condições de habilitação exigidas na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

21. **MATRIZ DE RISCOS**

21.1. A presente contratação não prevê Matriz de Riscos.

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) 22

22.1. A Contratada deverá assinar e formalizar Termo relacionado à LGPD conforme definido abaixo no momento da assinatura do Contrato.

TERMO DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A CONTRATADA se compromete, em relação à Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

adotar medidas para adequação de suas operações ao cumprimento das legislações de proteção de dados pessoais aplicáveis e das orientações emanadas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como seguir as instruções fornecidas pela Ebserh, inclusive as fixadas na sua Política de Proteção de Dados Pessoais e demais normas e orientações da Ebserh;

assegurar que esse tratamento será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar;

adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;

orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos de qualquer natureza sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso:

apresentar todos os dados e as informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais e/ou adotar as providências indicadas;

permitir e contribuir, sempre que necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela CONTRATANTE ou por ela designadas;

não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

comunicar à CONTRATANTE, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD;

reparar os danos patrimonial, moral, individual e/ou coletivo causados a outrem pelo tratamento de dados pessoais, quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados, quando não tiver seguido as instruções lícitas da CONTRATANTE e/ou quando não adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD;

encerrado o tratamento de dados pessoais pelas partes, nos termos do art. 15 da LGPD, eliminá-los, salvo nas hipóteses previstas no art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

23. **ANEXOS** 23.1. Estudo Técnico Preliminar - ETP (SEI nº 29457098) 23.2. Análise de Risco (SEI n.º 29734923) 23.3. Modelo de Termo de Recebimento Provisório (SEI nº 29735080). 23.4. Modelo de Termo de Recebimento Definitivo (SEI nº 29735115) 23.5. ENCARTE A - Modelo de Proposta (SEI nº 29738302).

ENCARTE B - Modelo de Termo de Garantia (SEI n.º 29738400)

(assinado eletronicamente) Equipe de Planejamento da Contratação

ALEXSANDRO RAFAEL BESEKE Chefe de Unidade. MARA CRISTINA SCHEFFER Farmacêutica Bioquímica. ALEXANDRE DA SILVA MARTINS TRIESTE Farmacêutico Bioquímico. CARLOS LUCAS DOS SANTOS Assistente Administrativo. PATRÍCIA DIAS DOS SANTOS Farmacêutica Bioquímica.

De acordo.

23.6.

- 2. A aquisição de Aquisição de Equipamento Médico Hospitalar de Maldi-Tofse mostra adequada e atende aos objetivos da instituição.
- 3. Sendo assim, aprovo o Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos.
- 4. Encaminhe-se à área de licitações para início da fase de Seleção de Fornecedor.

MONIQUE MENDES MARINHO

Gerente de Atenção à Saúde - HU/UFSC-EBSERH Membro do Colegiado Executivo Portaria-SEI n.º 146, de 25/04/2023



Documento assinado eletronicamente por Alexsandro Rafael Beseke, Chefe de Unidade, em 17/05/2023, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Alexandre da Silva Martins Trieste, Farmacêutico Bioquímico, em 17/05/2023, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Patricia Dias dos Santos, Farmacêutico Bioquímico, em 17/05/2023, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Carlos Lucas dos Santos, Assistente Administrativo, em 17/05/2023, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Mara Cristina Scheffer, Farmacêutico Bioquímico, em 17/05/2023, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Monique Mendes Marinho, Gerente, em 17/05/2023, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,
informando o código verificador 29905119 e o código CRC 094E53FA.

Referência: Processo nº 23820.002102/2023-14 SEI nº 29905119

LOGOTIPO

ENCARTE -A

À

Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA Rua Profa. Maria Flora Pausewang, s/nº - Bairro Trindade Florianópolis-SC, CEP 88036-800

- http://hu-ufsc.ebserh.gov.br CNPJ: n°15.126.437/0034-01

	PROPOSTA DE PREÇOS					
Pregão Eletrônico nº/	Processo Administrativo	nº 23820.002102/2023-14				
UASG: 155913	Data da Licitação: /	Data da Licitação:/				
	-					
Dados da empresa						
Razão Social:		CNPJ:				
Inscrição Estadual:						
Endereço:						
Cidade/UF:		CEP:				
E-mail:		Telefone:				
Representante Legal:		•				
Cargo/Função:						
CPF:		RG:				

Item	Descritivo	Apresentação	Quantidade	Valor Unitário	Total
001	Descrição do produto				
	Nome comercial:				
	Registro M. S.:				
	Marca/Fabricante:				
	Modelo:				
	Código do Produto:				
	Apresentação do produto p/embalagem:				
	Quantitativo por embalagem:				

Valor total da Proposta:

LOGOTIPO

O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
O prazo de entrega dos bens é de ATÉ 60 dias corridos após a solicitação por parte do HU-UFSC/Ebserh.
O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do material.
Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades constantes no Termo de Referência.
Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação.
(Assinatura)
Razão Social:
CNPJ:
Nome do representante:

OBS.: A proposta da empresa vencedora deverá conter no mínimo as informações solicitadas nesse modelo, quando aplicável.

CPF:

Contato:

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA Rua Profa. Maria Flora Pausewang, s/nº - Bairro Trindade Florianópolis-SC, CEP 88036-800 - http://hu-ufsc.ebserh.gov.br

ENCARTE B – MODELO DE TERMO DE GARANTIA

TERMO DE GARANTIA – CONTRATO № _____/2023 DO HU-UFSC

1. IDENTIFICAÇÃO DO HU-UFSC

1 – CNPJ		2 – Denominaçã CNPJ	3 – Exercício		
4 – Endereço				5 – EA	6 – Tipo
7 – Município			8 – Caixa Postal	9 – CEP	10 – UF
11 – DDD 12 – Fone		13 – E-mail			

2. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR DA SOLUÇÃO

1 – CNPJ	2 – Denominaçã CNPJ	3 – Exercício		
4 – Endereço			5 – EA	6 – Tipo
7 – Município		8 – Caixa Postal	9 – CEP	10 – UF

11 – DDD	12 – Fone	13 – E-mail

3. DA VIGÊNCIA DA GARANTIA

- O presente Termo de Garantia tem vigência de 36 (trinta e seis) meses, a contarda data de recebimento definitivo dos objetos.
- 3.1.1. A garantia abrange todos os componentes necessários ao perfeito funcionamento dos materiais.
- 3.2. A garantia extingue-se automaticamente ao término do prazo mencionado neste termo.
- O reparo ou a substituição de partes não prorroga nem interrompe o prazo da garantia definido neste instrumento.

4. ESCOPO DA GARANTIA

- 4.1. A Garantia compreende todas as intervenções técnicas necessárias para o funcionamento dos obejtos nas condições previstas nas suas especificações técnicas, normas, legislações e condições deste Edital.
- 4.3. Estão excluídos desse Termo de Garantia os defeitos ou danos decorrentes de:
 - a. caso fortuito ou força maior;
 - b. indenização por lucros cessantes, danos materiais, danos morais e acidentes pessoais.

5. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 5.1. Prazo de Garantia é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica e constantes do respectivo Termo de Garantia, a Contratada compromete-se em manter os equipamentos por ela fornecidos em perfeito funcionamento, configurados da forma especificada e nas condições e configurações constantes no Termo de Referência.
- 5.1.1. Entende-se por perfeito funcionamento quando, após atendimento, estes estiverem operando conforme exigido por este Termo de Referência, e as demais funcionalidades idênticas às de origem;
- 5.1.2. Durante todo o período de garantia, ficará a contratada responsável por vícios e/ou defeitos, obrigando-se a reparar o dano e/ou substituir itens e/ou partes que se fizerem necessários, sem ônus ao HUUFSC.
- O Tempo de Atendimento Técnico não poderá exceder a 02 (dois) dias úteis. Possíveis atrasos deverão ser aprovados pelo fiscal do contrato.
- O Tempo de Reparo não poderá exceder a 10 (dez) dias úteis. Possíveis atrasos deverão ser aprovados pelo fiscal do contrato.

	XXXXXX ,	de	de
News	- / A - s.; m - t / C	ا ما ما ما	
Nome	e/Assinatura/Car	ווווטט	







HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO - SEI

Processo nº 23820.002102/2023-14

IDENTIFICAÇÃO 1.

Contrato nº:	
Período da Vigência:	
Nº da OS/OFB/NE:	
Objeto:	
Valor dos	
Bens/Serviços	
Recebidos:	
Quantidade Prevista:	
Quantidade	
Realizada:	
Contratante:	Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Catarina
Contratada:	
Data da Entrega:	
Data do	
Recebimento:	
Prazo Originalmente	
Estipulado:	

2. **TERMOS**

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 34, inciso I, da Instrução Normativa nº 4, de 11 de setembro de 2014, emitida pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que os serviços e/ou ou bens, integrantes da OS/OFB acima identificada, ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à adequação da Solução de Tecnologia da Informação e à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato pela Contratante.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços e/ou bens ocorrerá em até dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do [Contrato / Termo de Referência / Projeto Básico] do Contrato acima identificado.

(art. 102, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh)

O presente documento segue assinado pelo Agente Fiscalizador do Contrato.



Documento assinado eletronicamente por Alexsandro Rafael Beseke, Chefe de Unidade, em 10/05/2023, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Patricia Dias dos Santos, Farmacêutico Bioquímico, em 10/05/2023, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Alexandre da Silva Martins Trieste, Farmacêutico Bioquímico, em 10/05/2023, às 22:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Mara Cristina Scheffer, Farmacêutico Bioquímico, em 11/05/2023, às 08:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Carlos Lucas dos Santos, Assistente Administrativo, em 11/05/2023, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 29735080 e o código CRC DA7611A7.

Referência: Processo nº 23820.002102/2023-14 SEI nº 29735080







HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO - SEI

Processo nº 23820.002102/2023-14

1. IDENTIFICAÇÃO

Contrato nº:	
Período da Vigência:	
Nº da OS/OFB/NE:	
Objeto:	
Valor dos	
Bens/Serviços	
Recebidos:	
Quantidade Prevista:	
Quantidade	
Realizada:	
Contratante:	Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Catarina
Contratada:	
Data da Entrega:	
Data do	
Recebimento:	
Prazo Originalmente	
Estipulado:	

2. TERMOS

- 2.1. Por este instrumento, em caráter definitivo, atestamos que os serviços e/ou bens acima identificados foram devidamente executados/entregues e atendem às exigências especificadas no [Termo de Referência / Projeto Básico], com eficácia liberatória de todas as obrigações estabelecidas em contratado referentes ao objeto acima mencionado, exceto as garantias legais (art. 102, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh).
- 2.2. Observações, caso necessário: [digite aqui o texto].

<u>Observação</u>: Havendo valor patrimoniável ou complemento financeiro de bem patrimoniado, o Agente Fiscalizador ou o Gestor do Contrato também deve encaminhar este documento à área de patrimônio.

O presente documento segue assinado pelo Agente Fiscalizador e pelo Gestor do Contrato.



Documento assinado eletronicamente por **Alexsandro Rafael Beseke**, **Chefe de Unidade**, em 10/05/2023, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Dias dos Santos, Farmacêutico Bioquímico**, em 10/05/2023, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por Alexandre da Silva Martins Trieste, Farmacêutico Bioquímico, em 10/05/2023, às 22:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Mara Cristina Scheffer, Farmacêutico Bioquímico, em 11/05/2023, às 08:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Carlos Lucas dos Santos, Assistente Administrativo, em 11/05/2023, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 29735115 e o código CRC **6D42D71E**.

SEI nº 29735115 Referência: Processo nº 23820.002102/2023-14



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA Rua Profa. Maria Flora Pausewang, s/nº - Bairro Trindade Florianópolis-SC, CEP 88036-800 - http://hu-ufsc.ebserh.gov.br

Minuta de Contrato - Aquisição de Bens

TERMO DE CONTRATO

AQUISIÇÃO DE BENS

(MINUTA)

Processo n.º 23820.002102/2023-14

CONTRATO	Nº	/2023,	, CELEBR	ADO	ENTRE	A EMP	RESA	BRAS	SILEIRA	DE
SERVIÇOS I	HOSPI	TALARES	– EBS	ERH,	FILIA	L HOSPI	TAL	UNIV	ERSITÁ	RIO
PROFESSOR	POLY	'DORO	ERNANI	DE	SÃO .	THIAGO,	DA	UNI	/ERSID	ADE
FEDERAL	DE	SANTA	CATAR	RINA	(HU	-UFSC)	Ε	Α	EMPR	ESA

CONTRATANTE: A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, unidade HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (HU-UFSC), sediado(a) na rua Professora Maria Flora Pausewang, s/n, Bairro: Trindade - Florianópolis/SC. CEP 88036-800, CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0034-01, UG- 155913,neste ato representada por seu Superintendente, Sr. Spyros Cardoso Dimatos, brasileiro, divorciado, médico, portador do RG nº 3*****1 – SSP/SC e do CPF nº ***.210.419-**, nomeado pela Portaria-SEI n.º 86, de 27 de março de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1523, de 29 de março de 2023 e pelo membro do Colegiado Executivo, Gerente Administrativo, Sr. Nélio Francisco Schmitt, brasileiro, casado, assistente em administração, portador do RG nº 36***93 SSP/PR e do CPF nº ***.721.409-**, nomeado pela Portaria-SEI n.º 123, de 10 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 141, de 10 de outubro de 2022, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0 (RLCE 2.0);

	CONTRATADA:	(com sede na	,	CEP	, inscrita no	CNPJ/MF s	ob o
n.º	, representada	neste ato por	,	portador da	Carteira de Ident	idade n.º	e	· CPF
n.º	;							
	Conforma Pro	sosso Administr	ativo n 0 2202	on na21a2/2a2	3-14, de acordo	com o Progã	a Eletrônic	0 00
				•	•	9		
	Proposta Comercia	Lanresentada t	ermo de referê:	ncia seus enca	artes e anexos la C	ONTRATANTE 6	a CONTRA	ATA DA

celebram o presente Termo de Contrato, nos termos da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do RLCE 2.0, dos normativos internos da Ebserh, e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Equipamento Médico Hospitalar de Maldi-Tof: espectrômetro de massa que utiliza técnica de ionização e dessorção a laser assistida por matriz e analisador tipo "tempo de voo" com refletor, para identificação de microrganismos e mecanismos de resistência a antimicrobianos, para o Hospital Universitário Prof. Polydoro Ernani de São Thiago da Universidade Federal de Santa Catarina (HU-UFSC/EBSERH).
- 1.2. Discriminação do objeto:

1 461423 Equipamento Maldi-Tof: espectrómetro de massa que utiliza técnica de ionização e dessorção a laser assistida por matriz e analisador tipo "tempo de voo" com refletor, para identificação de microrganismos e mecanismos de resistência a antimicrobianos. Equipamento compatível para uso em bancada. O equipamento deve possuir banco de dados e protocolos de extração validados para: bactérias, micobactérias, fungos, fungos filamentosos e leveduras; visualização da analise em tempo real e o therção dos espectros de massas. Possuir Banco de Dados de Identificação de microrganismos pré-estabelecido e com atualização periódicas analiso us empre que houver atualização, garantidas pela empresa. Possuir Banco de Dados dos electrogramas de bactérias atípicas não existentes no Banco de Dados do equipamento. Permitir identificação dos microrganismos oriundos de placas de meio de cultura, oriundos de meios de cultura fiquidos (capaz de identificar especies de Mycobactérias), bem como diretamente de amostras clínicas (capaz de realtari deintificação direto de hemoculturas positivas); capaz de detectar e identificar carbapenemases, permitindo que seja utilizado para diagnástico. Equipamento equipado com módulos de ion positivo e negativo, tubo para medidas de tempo de voo de ions em posição vertical contendo um refletor ótico e dois detectores de placa microcanal com potencial de aceleração positivo e, ainda, com espectroscopia para subtiplificação de microgranismos. Realizar identificação em placa reutilizáveis (autoclavável) ou descartáveis, com odelgo de barras únicos que permitam ratreabilidade das amostras e garantam maior segurança analítica. O sistema deve possuir protocolos abertos que permitam interfaceamento, facil acesso aos resultados com a conexão entre os equipamentos através de um software de interface. Compatibilidade com sistema LIS e com os equipamentos para e abboratório de Microbiologia do HUI/UFSC/EBSERIO. O esperá fornecer o equipamento com qualidade superior à mínima exigida desde que o gênero do bem	ITENA	1	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR	VALOF
"tempo de voo" com refletor, para identificação de microrganismos e mecanismos de resistência a antimicrobianos. Equipamento compatível para uso em bancada. O equipamento deve possuir banco de dados e protocolos de extração validados para: bactérias, micobactérias, fungos, fungos filamentosos e leveduras; visualização da análise em tempo real e obtenção dos espectors de massas. Possuir Banco de Dados de Identificação de microrganismos pré-estabelecido e com atualizações periódicas anuais ou sempre que houver atualização, garantidas pela empresa. Possuir Banco de Dados abento que permita ao usuário realizar o upload de espectrogramas de bactérias atipicas não existentes no Banco de Dados do equipamento. Permitir identificação dos microrganismos oriundos de placas de meio de cultura, oriundos de meios de cultura liquidos (capaz de identificar espécies de Mycobactérias), bem como diretamente de amostras clínicas (capaz de identificar) especies de Mycobactérias), bem como diretamente de amostras clínicas (capaz de realizar dientificação direto de hemoculturas positivas); capaz de detectar e identificar carbapenemases, permitindo que seja utilizado para diagnóstico. Equipamento equipado com módulos de ino positivo e negativo, tubo para medidas de tempo de voo de (ons em posição vertical contendo um refletor ótico e dois detectores de placa microcanal com potencia de aceleração positivo e, ainda, com espectroscopia para subtiplificação de microganismos. Realizar identificação em placas reutiliázeis (autoclaxavel) ou descartáveis, com código de barras únicos que permitam rastrabilidade das amostras e garantam maior segurança analítica. O sistema deve possuir protocolos abertos que permitam interfaceamento, fácil acesso aos resultados com a coneção entre os equipamentos atraves de um software de interface. Compatibilidade com sistema LS e com os equipamentos já existentes no Laboratório de Microbiologia do HU/UFSC/EBSERHO. Os equipamentos de TSA disponíveis no mercado. Poderá fornecer o equipamentos de vo de edados de	ITEM	CATMAT	· ·		UNITÁRIO	TOTAL
"tempo de voo" com refletor, para identificação de microrganismos e mecanismos de resistência a antimicrobianos. Equipamento compatível para uso em bancada. O equipamento deve possuir banco de dados e protocolos de extração validados para: bactérias, micobactérias, fungos, fungos filamentosos e leveduras; visualização da análise em tempo real e obtenção dos espectros de massas. Possuir Banco de Dados de Identificação de microrganismos pri-estabelecido e com atualizações periódicas anuais ou sempre que houver atualização, garantidas pela empresa. Possuir Banco de Dados short que permita ao usuário realizar o upload de espectrogramas de bactérias atipicas não existentes no Banco de Dados do equipamento. Permitir identificação dos microrganismos oriundos de placas de meio de cultura, oriundos de meios de cultura liquidos (capaz de identificar espécies de Mycobactérias), bem como diretamente de amostras clínicas (capaz de realizar identificação direto de hemoculturas positivas); capaz de detectar e identificar carbapenemases, permitindo que seja utilizado para diagnostoc. Equipamento equipado com módulos de íon positivo e negativo, tubo para medidas de tempo de voa de íonse mposição vertical contendo um refletor ótico e dois detectores de placa microcanal com potencial de aceleração positivo e, ainda, com espectroscopia para subtipificação de microgranismos. Realizar identificação em placas reutilizáveis (autoclavável) ou descartáveis, com código de barras únicos que permitam rastreabilidade das amostras e garnatam maior segurança analítica. O sistema deve possuir protocolos abertos que permitam interfaceamento, facil acesos aos resultados com a conexão entre os equipamentos através de um software de interface. Compatibilidade com sistema LIS e com os equipamentos á existentes no Laboratório de Microbiologia do HU/UFSC/EBSERHO. O equipamentos deve permitir a comunicação com os principais equipamentos de TSA disponíveis no mercado. Poderá fórnecer o equipamentos de o de autualização de eservolvimento de novas versõe	1	461423	l · · ·	01	R\$ XX,XX	R\$XX,X
mecanismos de resistência a antimicrobianos. Equipamento compatível para uso em bancada. O equipamento deve possuir banco de dados e protocolos de extração validados para: bactérias, micobactérias, fungos, fungos filamentosos e leveduras; visualização da análise em tempo real e obtenção dos espectros de massas. Possuir Banco de Dados de Identificação de microrganismos pré-estabelecido e com atualizações periódicas a nuais ou sempre que houver atualização, garantidas pela empresa. Possuir Banco de Dados aberto que permita ao usuário realizar o upload de espectrogramas de bactérias atipicas não existentes no Banco de Dados do equipamento. Permitir identificação dos microrganismos oriundos de placas de meio de cultura, oriundos de meios de cultura liquidos (capaz de identificar espécies de Mycobactérias), bem como diretamente de amostras clínicas (capaz de realizar identificação direto de hemoculturas positivas); capaz de detectar e identificar carbapenemases, permitindo que seja utilizado para diagnóstico. Equipamento equipado com módulos de ion positivo e negativo, tubo para medidas de tempo de voo de ions em posição vertical contendo um refletor ótico e dois detectores de placa microcanal com potencial de aceleração positivo e, ainda, com espectroscopia para subtiplificação de microrganismos. Realizar identificação em placas reutilizáveis (autocavável) ou descarfáveis, com código de barras únicos que permitam rastreabilidade das amostras e garantam maior segurança analítica. O sistema deve possuir protocolos abetros que permitam interfaceamento, fácil acesso aos resultados com a conexão entre os equipamentos através de um software de interface. Compatibilidade com sistema UE se com os equipamentos de entre os equipamentos através de um software de interface. Compatibilidade com sistema UEs com os equipamentos de expermitar a comunicação com so principais e equipamento de vo permitar a comunicação com so principais e equipamento de vo permitar a comunicação com so principais e equipamento de vo permitar soma par			<u> </u>			
compativel para uso em bancada. O equipamento deve possuir banco de dados e protocolos de extração validados para: bactérias, micobactérias, fungos, fungos filamentosos e leveduras, visualização da análise em tempo real e obtenção dos espectros de massas. Possuir Banco de Dados de Identificação de microrganismos pré-estabelecido e com atualizaçãos periódicas anuais ou sempre que houver atualização, garantidas pela empresa. Possuir Banco de Dados do equipamento. Permitir identificação dos microrganismos oriundos de placas de meio de cultura, oriundos de meios de cultura liquidos (capaz de identificar espécies de Mycobactérias), bem como diretamente de amostras clínicas (capaz de realizar identificação direto de hemoculturas positivas); capaz de detectar e identificar carbapenemases, permitindo que seja utilizado para diagnóstico. Equipamento equipado com módulos de ion positivo e negativo, tubo para medidas de tempo de voo de ionse mposição vertical contendo um refletor ótico e dois detectores de placa microcanal com potencial de aceleração positivo e, ainda, com espectroscopia para subtiplificação de microrganismos. Realizar identificação em placas reutilitáveis (autocavável) ou descartáveis, com código de barras únicos que permitam rastreabilidade das amostras e garantam maior segurança analítica. O sistema deve possuir protocolos abertos que permitam interfaceamento, fácil acesso aos resultados com a conexão entre os equipamentos através de um softwar e de interface. Compatibilidade com sistema deve possuir protocolos abertos que permitam interfaceamento, fácil acesso aos resultados com a conexão entre os equipamentos através de um softwar e de interface. Compatibilidade com sistema Lise com os equipamentos garantos de listencia do descendo en exercido de compromisso de update de software, banco de dados de acordo com declaração com compatibilidade com sistema Lise com os equipamentos produces de moderna de para para para la laboratório de Microbiologia do HU/UFSC/EBSERH. O software de pare em custos a adicio			<u> </u>			
de dados e protocolos de extração validados para: bactérias, micobactérias, fungos, fungos filamentosos e leveduras; visualização da anaílise em tempo real e obtenção dos espectros de massas. Possuir Banco de Dados de Identificação de microrganismos pré-estabelecido e com atualizações periódicas anusis ou sempre que houver atualização, garantidas pela empresa. Possuir Banco de Dados aberto que permita ao usuário realizar o upload de espectrogramas de bactérias atípicas não existentes no Banco de Dados do equipamento. Permitir identificação dos microrganismos oriundos de placas de meio de cultura, oriundos de meios de cultural iquidos (capaz de identificar espécies de Mycobactérias), bem como diretamente de amostras clínicas (capaz de realizar identificação direta de hemoculturas positivas); capaz de detectar e identificar carbapenemases, permitindo que seja utilizado para diagnóstico. Equipamento equipado com módulos de ion positivo e negativo, tubo para medidas de tempo de voo de (ons em posição vertical contendo um refletor ótico e dois detectores de placa microcanal com potencial de aceleração positivo e, ainda, com espectroscopia para subtiplificação de microrganismos. Realizar identificação em placas reutilizáveis (autoclavável) ou descartáveis, com código de barras únicos que permitam rastreabilidade das amostras e garantam maior segurança analítica. O sistema deve possuir protocolos abertos que permitam interfaceamento, fácil acesso aos resultados com a coneação entre os equipamentos através de um software de interface. Compatibilidade com sistema LIS e com os equipamentos gla existentes no Laboratório de Microbiologia de HU/UFSC/EBSERIA. O equipamento de ve permitir a comunicação com os principais equipamentos de TSA disponíveis no mercado. Poderá fornecer o equipamento de moyas versões do fabricante sem ônus para o Laboratório de Microbiologia do estuda de software, banco de dados de acordo com atualização e desenvolvimento de novas versões do fabricante sem ônus para o Laboratório de Microbiologia do			<u> </u>			
micobactérias, fungos, fungos filamentosos e leveduras; visualização da análise em tempo real e obtenção dos espectros de massas. Possuir Banco de Dados de Identificação de microrganismos pré-estabelecido e com atualizações periódicas anuais ou sempre que houver atualização, garantidas pela empresa. Possuir Banco de Dados aberto que permita ao usuário realizar o upload de espectrogramas de bactérias atípicas não existentes no Banco de Dados do equipamento. Permitir identificação dos microrganismos oriundos de placas de meio de cultura, oriundos de meios de cultura liquidos (capaz de identificar espécies de Mycobactérias), bem como diretamente de amostras clinicas (capaz de realizar identificação direto de hemoculturas positivas), capaz de detectar e identificação direto de hemoculturas positivas), capaz de realizar identificação direto de hemoculturas positivas), capaz de realizar identificação direto de hemoculturas positivas de massa de para de majorator de voo de ions em posição verical contendo um refletor ótico e dois detectores de placa microcanal com potencial de aceleração positivo e, ainda, com espectroscopia para subtiplificação de microrganismos. Realizar identificação em placas reutilizaveis (autoclavável) ou descartáveis, com código de barras únicos que permitam rastreabilidade das amostras e garantam maior segurança analítica. O sistema deve possuir protocolos abertos que permitam interfaceamento, fácil acesso aos resultados com a conexão entre os equipamentos starvés de um softwar de interface. Compatibilidade com sistema LIS e com os equipamentos já existentes no Laboratório de Microbiologia do HU/UFSC/EBSERH. O equipamento com qualidades superior à minima exigida desde que o gênero do bem permaneça inalterado, conforme informações acima. Possuir software para gerenciamento, edição e atualização de die bibliotecas com declaração por escrito de compromisso de update de software, banco de dados de acordo com atualização e desenvolvimento de novas versões do fabricante sem ônus para o Laboratório d						
Banco de Dados de Identificação de microrganismos pré-estabelecido e com atualizações periódicas anuais ou sempre que houver atualização, garantidas pela empresa. Possuir Banco de Dados aberto que permita ao usuário realizar o upload de espectrograms de bactérias atípicas não existentes no Banco de Dados do equipamento. Permitir identificação dos microrganismos oriundos de placas de meio de cultura, oriundos de meios de cultura liquidos (capaz de identificar espécies de Mycobactérias), bem como diretamente de amostras clínicas (capaz de realizar identificação diete do hemoculturas positivas); capaz de detectar e identificar carbapenemases, permitindo que seja utilizado para diagnóstico. Equipamento equipado com módulos de ion positivo e negativo, tubo para medidas de tempo de voo de ions em posição vertical contendo um reliteor ótico e dois detectores de placa microcanal com potencial de aceleração positivo e, ainda, com espectroscopia para subtipificação de microrganismos. Realizar identificação em placas reutilitáveis (autoclavávei) ou descartáveis, com código de barras únicos que permitam rastreabilidade das amostras e garantam maior segurança analítica. O sistema deve possuir protocolos abertos que permitam interfaceamento, fácil acesso aos resultados com a conexão entre os equipamentos através de um softwar de interface. Compatibilidade com sistema US e com os equipamentos já existentes no Laboratório de Microbiologia do HU/UFSC/EBSERHO. O equipamento deve permitira nostivare de interface. Compatibilidade com sistema LiS e com os equipamentos já existentes no Laboratório de dedas de acordo com os principais equipamentos de TSA disponíveis no mercado. Poderá fornecer o equipamento com qualidade superior à minima exigida desde que o gênero do bem permaneça inalterado, conforme informações acima. Possuir software para gerenciamento, edição e atualização de bilioticas com declaração por escrito de compromisso de update de software, banco de dados de acordo com atualização de dificicas com declaração por escrit			<u> </u>			
Banco de Dados de Identificação de microrganismos pré-estabelecido e com atualizações periódicas anuais ou sempre que houver atualização, garantidas pela empresa. Possuir Banco de Dados aberto que permita ao usuário realizar o upload de espectrogramas de bactérias atípicas não existentes no Banco de Dados do equipamento. Permitir identificação dos microrganismos oriundos de placas de meio de cultura, oriundos de meios de cultura líquidos (capaz de identificar espécies de Mycobactérias), bem como diretamente de amostras clínicas (capaz de realizar identificação direto de hemoculturas positivas); capaz de detectar e identificar carbapenemases, permitindo que seja utilizado para diagnóstico. Equipamento equipado com módulos de îon positivo e negativo, tubo para medidas de tempo de voo de ions em posição vertical contendo um refletor ótico e dois detectores de placa microcanal com potencial de aceleração positivo e, ainda, com espectroscopia para subtipificação de microrganismos. Realizar identificação em placas reutilizáveis (autoclavável) ou descartáveis, com código de barras únicos que permitam rastreabilidade das amostras e garantam maior segurança analítica. O sistema deve possuir protocolos abertos que permitam interfaceamento, fácil acesso aos resultados com a conexão entre os equipamentos através de um software de interface. Compatibilidade com sistema LIS e com os equipamentos jã existentes no Laboratório de Microbiologia do HU/UFSC/EBSERH. O equipamento deve permitir a comunicação com os principais equipamentos de TSA disponíveis no mercado. Poderá fornecer o equipamento com qualidade superior à minima exigida desde que o gênero do bem permaneça inalterado, conforme informações acima. Possuir software para gerenciamento, edição e a stualização de Bibliotecas com declaração por escrito de compromisso de update de software, banco de dados de acordo com atualização e desenvolvimento de novas versões do fabricante sem ônus para o Laboratório de Microbiologia do HU/UFSC/EBSERH. Possuir software para gerenciame						
com atualizações periódicas anuais ou sempre que houver atualização, garantidas pela empresa. Possuir Banco de Dados aberto que permita ao usuário realizar o upload de espectrogramas de bactérias atípicas não existentes no Banco de Dados do equipamento. Permitir identificação dos microrganismos oriundos de placas de meio de cultura, oriundos de meios de cultura líquidos (capaz de identificar espécies de Mycobactérias), bem como diretamente de amostras clinicas (capaz de realizar identificação direto de hemoculturas positivas); capaz de detectar e identificar carbapenemases, permitindo que seja utilizado para diagnóstico. Equipamento equipado com módulos de ion positivo e negativo, tubo para medidas de tempo de voo de ions em posição vertical contendo um refletor ótico e dois detectores de placa microcanal com potencial de aceleração positivo e, ainda, com espectroscopia para subtipificação de microrganismos. Realizar identificação em placas reutilizáveis (autoclavávei) ou descartáveis, com código de barras únicos que permitam rastreabilidade das amostras e garantam maior segurança analítica. O sistema deve possuir protocolos abertos que permitam interfaceamento, fácil acesso aos resultados com a conexão entre os equipamentos através de um software de interface. Compatibilidade com sistema US e com os equipamentos de ves permitir a comunicação com os principais equipamentos de TSA disponíveis no mercado. Poderá fornecer o equipamento deve permitir a comunicação com os principais equipamentos de TSA disponíveis no mercado. Poderá fornecer o equipamento com qualidade superior à mínima exigida desde que o gênero do bem permaneça inalterado, conforme informações acima. Possuir software para gerenciamento, edição e atualização de desenvolvimento de novas versões do fabricante sem ônus para o Laboratório de Microbiologia do HU/UFSC/EBSERH. Possuir software para gerenciamento, edição e atualização de desenvolvimento de novas versões do fabricante sem ônus para o Laboratório de Microbiologia do HU/UFSC/EBSERH. Possuir s						
garantidas pela empresa. Possuir Banco de Dados aberto que permita ao usuário realizar o upload de espectrogramas de bactérias atípicas não existentes no Banco de Dados do equipamento. Permitir identificação dos microrganismos oriundos de placas de meio de cultura, oriundos de meios de cultura (quidos) (capaz de identificar espécies de Mycobactérias), bem como diretamente de amostras clínicas (capaz de realizar identificação direto de hemoculturas positivas); capaz de detectar e identificar carbapenemases, permitindo que seja utilizado para diagnóstico. Equipamento equipado com módulos de ión positivo en egativo, tubo para medidas de tempo de voo de íons em posição vertical contendo um refletor ótico e dois detectores de placa microcanal com potencial de aceleração positivo e, ainda, com espectroscopia para subtipificação de microrganismos. Realizar identificação em placas reutilizáveis (autoclavável) ou descartáveis, com código de barras únicos que permitam rastreabilidade das amostras e garantam maior segurança analítica. O sistema deve possuir protocolos abertos que permitam interfaceamento, fácil acesso aos resultados com a conexão entre os equipamentos através de um software de interface. Compatibilidade com sistema LS e com os equipamentos já existentes no Laboratório de Microbiologia do HU/UFSC/EBSERHO. O equipamento deve permitir a comunicação com os principais equipamentos de TSA disponíveis no mercado. Poderá fornecer o equipamento com qualidade superior à minima exigida desde que o gênero do bem permaneça inalterado, conforme informações acima. Possuir software para gerenciamento, edição e atualização de Bibliotecas com declaração por escrito de compromisso de update de software, banco de dados de acordo com atualização e desenvolvimento de novas versões do fabricante sem ônus para o Laboratório de Microbiologia do HU/UFSC/EBSERH. Possuir software para gerenciamento, edição e atualização de Bibliotecas com de defazer um UPGRADE para ensaios de carbapenemases e subtipagem, sem custos adicionais. Possi			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			
ao usuário realizar o upload de espectrogramas de bactérias atipicas não existentes no Banco de Dados do equipamento. Permitir identificação dos microganismos oriundos de placas de meio de cultura, oriundos de meios de cultura líquidos (capaz de identificar espécies de Mycobactérias), bem como diretamente de amostras clínicas (capaz de realizar identificação direto de hemoculturas positivas); capaz de detectar e identificação direto de hemoculturas positivas); capaz de detectar e identificar carbapenemases, permitindo que seja utilizado para diagnóstico. Equipamento equipado com módulos de íon positivo e negativo, tubo para medidas de tempo de voo de íons em posição vertical contendo um refletor ótico e dois detectores de placa microcanal com potencial de aceleração positivo e, ainda, com espectroscopia para subtiplificação de microrganismos. Realizar identificação en placas reutilizáveis (autoclavável) ou descartáveis, com código de barras únicos que permitam rastreabilidade das amostras e garantam maior segurança analitica. O sistema deve possuir protocolos abentos que permitam interfaceamento, fácil acesso aos resultados com a conexão entre os equipamentos através de um software de interface. Compatibilidade com sistema LIS e com os equipamentos jã existentes no Laboratório de Microbiologia do HU/UFSC/EBSERHO. O equipamento de TSA disponíveis no mercado. Poderá fornecer o equipamento de TSA disponíveis no mercado. Poderá fornecer o equipamento de TSA disponíveis no mercado. Poderá fornecer o equipamento de TSA disponíveis no mercado. Poderá fornecer o equipamento de com permaneça inalterado, conforme informações acima. Possuir software para gerenciamento, edição e atualização de Bibliotecas com declaração por escrito de compromisso de update de software, banco de dados de acordo com atualização de acordo com stualização e desenvolvimento de novas versões do fabricante sem ônus para o Laboratório de Microbiologia do HU/UFSC/EBSERH. Possuir software para gerenciamento, edição e atualização de desenvolvimento d						
não existentes no Banco de Dados do equipamento. Permitir identificação dos microrganismos oriundos de placas de meio de cultura, oriundos de meios de cultura líquidos (capaz de identificar espécies de Mycobactérias), bem como diretamente de amostras clínicas (capaz de realizar identificação direto de hemoculturas positivas); capaz de detectar e identificar carbapenemases, permitindo que seja utilizado para diagnóstico. Equipamento equipado com módulos de lon positivo en egativo, tubo para medidas de tempo de voo de íons em posição vertical contendo um refletor ótico e dois detectores de placa microcanal com potencial de aceleração positivo e, ainda, com espectroscopia para subtiplificação de microrganismos. Realizar identificação em placas reutilizáveis (autoclavável) ou descartáveis, com código de barras únicos que permitam rastreabilidade das amostras e garantam maior segurança analítica. O sistema deve possuir protocolos abertos que permitam interfaceamento, fácil acesso aos resultados com a conexão entre os equipamentos através de um software de interface. Compatibilidade com sistema LIS e com os equipamentos já existentes no Laboratório de Microbiologia do HU/UFSC/EBSERHO. O equipamento deve permitir a comunicação com os principais equipamentos de TSA disponíveis no mercado. Poderá fornecer o equipamento deve permitir a comunicação com os principais equipamentos de TSA disponíveis no mercado. Poderá fornecer o equipamento do municar para gerenciamento, edição e atualização de bibliotecas com declaração por escrito de compromisso de update de software, banco de dados de acordo com atualização e desenvolvimento de novas versões do fabricante sem ónus para o Laboratório de Microbiologia do HU/UFSC/EBSERH. O software deve permitir a análise de amostras diretamente do frasco de hemocutura. Além disso, deve ofrecer a possibilidade de fazer um UPGRADE para ensaíos de carbapenemases e subtipagem, sem custos adicionais. Possibilidade de acesso remoto via internet agregado ao equipamento, mídias contendo todos os s						
identificação dos microrganismos oriundos de placas de meio de cultura, oriundos de meios de cultura líquidos (capaz de identificar espécies de Mycobactérias), bem como diretamente de amostras clínicas (capaz de realizar identificação direto de hemoculturas positivas); capaz de detectar e identificar carbapenemases, permitindo que seja utilizado para diagnóstico. Equipamento equipado com módulos de ion positivo e negativo, tubo para medidas de tempo de voo de íons em posição vertical contendo um refletor ótico e dois detectores de placa microcanal com potencial de aceleração positivo e, ainda, com espectroscopia para subtipificação de microrganismos. Realizar identificação em placas reutilizáveis (autoclavável) ou descartáveis, com código de barras únicos que permitam rastreabilidade das amostras e garantam maior segurança analítica. O sistema deve possuir protocolos abertos que permitam interfaceamento, fácil acesso aos resultados com a conexão entre os equipamentos átravés de um software de interface. Compatibilidade com sistema LIS e com os equipamentos de interface. Compatibilidade com sistema LIS e com os equipamentos de jexistentes no Laboratório de Microbiologia do HU/UFSC/EBSERHO. O equipamentos de TSA disponíveis no mercado. Poderá fornecer o equipamentos o ESA disponíveis no mercado. Poderá fornecer o equipamento com qualidade superior à mínima exigida desde que o gênero do bem permaneça inalterado, conforme informações acima. Possuir software para gerenciamento, edição e atualização de Bibliotecas com declaração por escrito de compromisso de update de software, banco de dados de acordo com atualização e desenvolvimento de novas versões do fabricante sem ônus para o Laboratório de Microbiologia do HU/UFSC/EBSERH. Possuir software para gerenciamento, edição e atualização de Bibliotecas com declaração por escrito de compromisso de update de software, banco de dados de acordo com atualização e desenvolvimento de novas versões do fabricante sem ônus para o Laboratório de Microbiologia do HU/UFSC/EBSERH. S						
cultura, oriundos de meios de cultura líquidos (capaz de identificar espécies de Mycobactérias), bem como diretamente de amostras clinicas (capaz de realizar identificação direto de hemoculturas positivas); capaz de detectar e identificar carbapenemases, permitindo que seja utilizado para diagnóstico. Equipamento equipado com módulos de íon positivo e negativo, tubo para medidas de tempo de voo de íons em posição vertical contendo um refletor ótico e dois detectores de placa microcanal com potencial de aceleração positivo e, ainda, com espectroscopia para subtipificação de microrganismos. Realizar identificação em placas reutilizáveis (autoclavável) ou descartáveis, com código de barras únicos que permitam rastreabilidade das amostras e garantam maior segurança analítica. O sistema deve possuir protocolos abertos que permitam interfacaemento, fácil acesso aos resultados com a conexão entre os equipamentos através de um software de interface. Compatibilidade com sistema LIS e com os equipamentos já existentes no Laboratório de Microbiologia de MU/JUSC/EBSENB.O. O equipamento deve permitir a comunicação com os principais equipamentos de TSA disponíveis no mercado. Poderá fornecer o equipamento com qualidade superior à mínima exigida desde que o gênero do bem permaneça inalterado, conforme informações acima. Possuir software para gerenciamento, edição e atualização de Bibliotecas com declaração por escrito de compromisso de update de software, banco de dados de acordo com atualização e desenvolvimento de novas versões do fabricante sem ônus para o Laboratório de Microbiologia do HU/UFSC/EBSERH. Possuir software para gerenciamento, edição e atualização e desenvolvimento de novas versões do fabricante sem ônus para o Laboratório de Microbiologia do HU/UFSC/EBSERH. Possuir software para gerenciamento de fasco de hemocultura. Além disso, deve oferecer a possibilidade de fazer um UPGRADE para ensaios de carbapenemases e subtipagem, sem custos adicionais. Possibilidade de acesso remoto via internet agregado ao equipamen			· ·			
espécies de Mycobactérias), bem como diretamente de amostras clínicas (capaz de realizar identificação direto de hemoculturas positivas); capaz de detectar e identificar carbapenemases, permitindo que seja utilizado para diagnóstico. Equipamento equipado com módulos de íon positivo en egativo, tubo para medidas de tempo de voo de íons em posição vertical contendo um refletor ótico e dois detectores de placa microcanal com potencial de aceleração positivo e, ainda, com espectroscopia para subtipificação de microrganismos. Realizar identificação em placas reutilizáveis (autoclavável) ou descartáveis, com código de barras únicos que permitam rastreabilidade das amostras e garantam maior segurança analítica. O sistema deve possuir protocolos abertos que permitam interfaceamento, fácil acesso aos resultados com a conexão entre os equipamentos através de um software de interface. Compatibilidade com sistema LIS e com os equipamentos já existentes no Laboratório de Microbiologia do HU/UFSC/EBSERHO. O equipamento deve permitir a comunicação com os principais equipamentos de TSA disponíveis no mercado. Poderá fornecer o equipamentos de TSA disponíveis no mercado. Poderá fornecer o equipamento com qualidade superior à mínima exigida desde que o gênero do bem permaneça inalterado, conforme informações acima. Possuir software para gerenciamento, edição e atualização de Bibliotecas com declaração por escrito de compromisso de update de software, banco de dados de acordo com atualização e desenvolvimento de novas versões do fabricante sem ônus para o Laboratório de Microbiologia do HU/UFSC/EBSERH. Possuir software para gerenciamento, edição e atualização de desenvolvimento de novas versões do fabricante sem ônus para o Laboratório de Microbiologia do HU/UFSC/EBSERH. Sessibilidade de acesso remoto via internet agregado ao equipamento, mídias contendo todos os softwares e sistemas para instalação/reinstalação e desenvolvimento de novas versões do fabricante sem ônus para e nasios de carbapenemases e subtipagem, sem custos adic						
clínicas (capaz de realizar identificação direto de hemoculturas positivas); capaz de detectar e identificar carbapenemases, permitindo que seja utilizado para diagnóstico. Equipamento equipado com módulos de ion positivo e negativo, tubo para medidas de tempo de voo de ions em posição vertical contendo um refletor ótico e dois detectores de placa microcanal com potencial de aceleração positivo e, ainda, com espectroscopia para subtipificação de microrganismos. Realizar identificação em placas reutilizáveis (autoclavávei) ou descartáveis, com código de barras únicos que permitam rastreabilidade das amostras e garantam maior segurança analítica. O sistema deve possuir protocolos abertos que permitam interfaceamento, fácil aceso aos resultados com a conexão entre os equipamentos através de um software de interface. Compatibilidade com sistema LIS e com os equipamentos já existentes no Laboratório de Microbiologia do HU/UFSC/EBSERHO. O equipamento deve permitir a comunicação com os principais equipamento deve permitir a comunicação com os principais equipamento deve permiter a comunicação com os principais equipamento de momento deve permiter a comunicação com os principais equipamento de momento deve permiter a comunicação com os principais equipamentos de TSA disponíveis no mercado. Poderá fornecer o equipamento com qualidade superior à mínima exigida desde que o gênero do bem permaneça inalterado, conforme informações acima. Possuir software para gerenciamento, edição e atualização de Bibliotecas com declaração por escrito de compromisso de update de software, banco de dados de acordo com atualização de desenvolvimento de novas versões do fabricante sem ônus para o Laboratório de Microbiologia do HU/UFSC/EBSERH. O software para gerenciamento, edição e atualização de desenvolvimento de novas versões do fabricante sem ônus para o Laboratório de Microbiologia do HU/UFSC/EBSERH. O software para ensiaos de carbapenemases e subtipagem, sem custos adicionais. Possibilidade de acesso remoto via internet agregado ao equ			l ' ' ' '			
positivas); capaz de detectar e identificar carbapenemases, permitindo que seja utilizado para diagnóstico. Equipamento equipado com módulos de lon positivo e negativo, tubo para medidas de tempo de voo de íons em posição vertical contendo um refletor ótico e dois detectores de placa microcanal com potencial de aceleração positivo e, ainda, com espectroscopia para subtipifação de microrganismos. Realizar identificação em placas reutilizáveis (autoclavável) ou descartáveis, com código de barras únicos que permitam rastreabilidade das amostras e garantam maior segurança analítica. O sistema deve possuir protocolos abertos que permitam interfaceamento, fácil acesso aos resultados com a conexão entre os equipamentos através de um software de interface. Compatibilidade com sistema LIS e com os equipamentos já existentes no Laboratório de Microbiologia do HU/UFSC/EBSERHO. O equipamento deve permitir a comunicação com os principais equipamentos de TSA disponíveis no mercado. Poderá fornecer o equipamento com qualidade superior à mínima exigida desde que o gênero do bem permaneça inalterado, conforme informações acima. Possuir software para gerenciamento, edição e atualização de Bibliotecas com declaração por escrito de compromisso de update de software, banco de dados de acordo com atualização de desenvolvimento de novas versões do fabricante sem ônus para o Laboratório de Microbiologia do HU/UFSC/EBSERH. Possuir software para gerenciamento, edição e atualização de desenvolvimento de novas versões do fabricante sem ônus para o Laboratório de Microbiologia do HU/UFSC/EBSERH. O software deve permitir a análise de amostras diretamente do frasco de hemocultura. Além disso, deve oferecer a possibilidade de fazer um UPGRADE para ensaios de carbapenemases e subtipagem, sem custos adicionais. Possibilidade de acesso remoto via intermet agregado ao equipamento, mídias contendo todos os softwares e sistemas para instalação/reinstalação e manutenção preventiva e corretiva de suas respectivas licenças sem ônus a Laboratório de Mi						
que seja utilizado para diagnóstico. Equipamento equipado com módulos de íon positivo e negativo, tubo para medidas de tempo de voo de íons em posição vertical contendo um refletor ótico e dois detectores de placa microcanal com potencial de aceleração positivo e, ainda, com espectroscopia para subtipificação de microrganismos. Realizar identificação em placas reutilizáveis (autoclavável) ou descartáveis, com código de barras únicos que permitam rastreabilidade das amostras e garantam maior segurança analítica. O sistema deve possuir protocolos abertos que permitam interfaceamento, fácil acesso aos resultados com a conexão entre os equipamentos através de um software de interface. Compatibilidade com sistema LIS e com os equipamentos já existentes no Laboratório de Microbiologia do HU/UFSC/EBSERHO. O equipamentos de TSA disponíveis no mercado. Poderá fornecer o equipamento com qualidade superior à mínima exigida desde que o gênero do bem permaneça inalterado, conforme informações acima. Possuir software para gerenciamento, edição e atualização de Bibliotecas com declaração por escrito de compromisso de update de software, banco de dados de acordo com atualização e desenvolvimento de novas versões do fabricante sem ônus para o Laboratório de Microbiologia do HU/UFSC/EBSERH. O sostivare para gerenciamento, edição e atualização por escrito de compromisso de update de software, banco de compromisso de update de software para gerenciamento, edição e atualização de Bibliotecas com declaração por escrito de compromisso de update de software para gerenciamento, edição e atualização de desenvolvimento de novas versões do fabricante sem ônus para o Laboratório de Microbiologia do HU/UFSC/EBSERH. O software deve permitir a análise de amostras diretamente do frasco de hemocultura. Além disso, deve oferecer a possibilidade de fazer um UFGRADE para ensaios de carbapenemases e subtipagem, sem custos adicionais. Possibilidade de acesso remoto via internet agregado ao equipamento, mídias contendo todos os softwares e sistemas			<u> </u>			
módulos de íon positivo e negativo, tubo para medidas de tempo de voo de íons em posição vertical contendo um refletor ótico e dois detectores de placa microcanal com potencial de aceleração positivo e, ainda, com espectroscopia para subtipificação de microrganismos. Realizar identificação em placas reutilizáveis (autoclavávei) ou descartáveis, com código de barras únicos que permitam rastreabilidade das amostras e garantam maior segurança analítica. O sistema deve possuir protocolos abertos que permitam interfaceamento, fácil acesso aos resultados com a conexão entre os equipamentos através de um software de interface. Compatibilidade com sistema LIS e com os equipamentos já existentes no Laboratório de Microbiologia do HU/UFSC/EBSERHO. O equipamento deve permitir a comunicação com os principais equipamentos de TSA disponíveis no mercado. Poderá fornecer o equipamento com qualidade superior à mínima exigida desde que o gênero do bem permaneça inalterado, conforme informações acima. Possuir software para gerenciamento, edição e atualização de Bibliotecas com declaração por escrito de compromisso de update de software, banco de dados de acordo com atualização e desenvolvimento de novas versões do fabricante sem ônus para o Laboratório de Microbiologia do HU/UFSC/EBSERH. Possuir software para gerenciamento, edição e atualização por escrito de compromisso de update de software, banco de dados de acordo com atualização de Bibliotecas com declaração por escrito de compromisso de update de software, banco de dados de acordo com atualização de Bibliotecas com declaração por escrito de compromisso de update de software, banco de dados de acordo com atualização e desenvolvimento de novas versões do fabricante sem ônus para o Laboratório de Microbiologia do HU/UFSC/EBSERH. O software deve permitir a análise de amostras diretamente do frasco de hemocultura. Além disso, deve oferecer a possibilidade de fazer um UPGRADE para ensaios de carbapenemase e subtipagem, sem custos adicionais. Possibilidade de acecerce ra essibili			1 · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			
voo de íons em posição vertical contendo um refletor ótico e dois detectores de placa microcanal com potencial de aceleração positivo e, ainda, com espectroscopia para subtipificação de microrganismos. Realizar identificação em placas reutilizáveis (autoclavável) ou descartáveis, com código de barras únicos que permitam rastreabilidade das amostras e garantam maior segurança analítica. O sistema deve possuir protocolos abertos que permitam interfaceamento, fácil acesso aos resultados com a conexão entre os equipamentos através de um software de interface. Compatibilidade com sistema LIS e com os equipamentos já existentes no Laboratório de Microbiologia do HU/UFSC/EBSERHO. O equipamento deve permitir a comunicação com os principais equipamentos de TSA disponíveis no mercado. Poderá fornecer o equipamento com qualidade superior à mínima exigida desde que o gênero do bem permaneça inalterado, conforme informações acima. Possuir software para gerenciamento, edição e atualização de Bibliotecas com declaração por escrito de compromisso de update de software, banco de dados de acordo com atualização e desenvolvimento de novas versões do fabricante sem ônus para o Laboratório de Microbiologia do HU/UFSC/EBSERH. Possuir software para gerenciamento, edição e atualização de Bibliotecas com declaração por escrito de compromisso de update de software, banco de dados de acordo com atualização de Bibliotecas com declaração por escrito de compromisso de update de software, banco de dados de acordo com atualização de desenvolvimento de novas versões do fabricante sem ônus para o Laboratório de Microbiologia do HU/UFSC/EBSERH. O software deve permitir a análise de amostras diretamente do frasco de hemocultura. Além disso, deve oferecer a possibilidade de fazer um UPGRADE para ensaios de carbapenemases e subtipagem, sem custos adicionais. Possibilidade de acesso remoto via internet agregado ao equipamento, mídias contendo todos os softwares e sistemas para instalação/reinstalação e manutenção preventiva e corretiva de suas respe						
detectores de placa microcanal com potencial de aceleração positivo e, ainda, com espectroscopia para subtipificação de microrganismos. Realizar identificação em placas reutilizáveis (autoclavável) ou descartáveis, com código de barras únicos que permitam rastreabilidade das amostras e garantam maior segurança analítica. O sistema deve possuir protocolos abertos que permitam interfaceamento, fácil acesso aos resultados com a conexão entre os equipamentos através de um software de interface. Compatibilidade com sistema LIS e com os equipamentos já existentes no Laboratório de Microbiologia do HU/UFSC/EBSERHO. O equipamento deve permitir a comunicação com os principais equipamento deve permitir a comunicação com os principais equipamento com qualidade superior à mínima exigida desde que o gênero do bem permaneça inalterado, conforme informações acima. Possuir software para gerenciamento, edição e atualização de Bibliotecas com declaração por escrito de compromisso de update de software, banco de dados de acordo com atualização e desenvolvimento de novas versões do fabricante sem ônus para o Laboratório de Microbiologia do HU/UFSC/EBSERH. Possuir software para gerenciamento, edição e atualização de Bibliotecas com declaração por escrito de compromisso de update de software, banco de dados de acordo com atualização de Bibliotecas com declaração por escrito de compromisso de update de software, banco de dados de acordo com atualização de Bibliotecas com declaração por escrito de compromisso de update de software, banco de dados de acordo com atualização e desenvolvimento de novas versões do fabricante sem ônus para o Laboratório de Microbiologia do HU/UFSC/EBSERH. O software deve permitir a análise de amostras diretamente do frasco de hemocultura. Além disso, deve oferecer a possibilidade de fazer um UPGRADE para ensaios de carbapenemases e subtipagem, sem custos adicionais. Possibilidade de acesso remoto via internet agregado ao equipamento, mídias contendo todos os softwares e sistemas para instalação/reinstalaçã						
ainda, com espectroscopia para subtipificação de microrganismos. Realizar identificação em placas reutilizáveis (autoclavável) ou descartáveis, com código de barras únicos que permitam rastreabilidade das amostras e garantam maior segurança analítica. O sistema deve possuir protocolos abertos que permitam interfaceamento, fácil acesso aos resultados com a conexão entre os equipamentos através de um software de interface. Compatibilidade com sistema LIS e com os equipamentos já existentes no Laboratório de Microbiologia do HU/UFSC/EBSERHO. O equipamento deve permitir a comunicação com os principais equipamentos de TSA disponíveis no mercado. Poderá fornecer o equipamento com qualidade superior à mínima exigida desde que o gênero do bem permaneça inalterado, conforme informações acima. Possuir software para gerenciamento, edição e atualização de Bibliotecas com declaração por escrito de compromisso de update de software, banco de dados de acordo com atualização e desenvolvimento de novas versões do fabricante sem ônus para o Laboratório de Microbiologia do HU/UFSC/EBSERH. Possuir software para gerenciamento, edição e atualização de Bibliotecas com declaração por escrito de compromisso de update de software, banco de dados de acordo com atualização e desenvolvimento de novas versões do fabricante sem ônus para o Laboratório de Microbiologia do HU/UFSC/EBSERH. O software deve permitir a análise de amostras diretamente do frasco de hemocultura. Além disso, deve oferecer a possibilidade de fazer um UPGRADE para ensaios de carbapenemases e subtipagem, sem custos adicionais. Possibilidade de acesso remoto via internet agregado ao equipamento, mídias contendo todos os softwares e sistemas para instalação/reinstalação e manutenção preventiva e corretiva de suas respectivas licenças sem ônus ao Laboratório de Microbiologia do HU/UFSC/EBSERH. Sistema de dados: Estação de trabalho Estação de trabalho PC com processador AMD Ryzen 5 ou Intel core i5 (ou melhor) útima geração, 16 GB de RAM, discos rígidos de 1 SSD 1TB e 1 x 3						
Realizar identificação em placas reutilizáveis (autoclavável) ou descartáveis, com código de barras únicos que permitam rastreabilidade das amostras e garantam maior segurança analítica. O sistema deve possuir protocolos abertos que permitam interfaceamento, fácil acesso aos resultados com a conexão entre os equipamentos através de um software de interface. Compatibilidade com sistema LIS e com os equipamentos já existentes no Laboratório de Microbiologia do HU/UFSC/EBSERHO. O equipamento deve permitir a comunicação com os principais equipamentos de TSA disponíveis no mercado. Poderá fornecer o equipamento com qualidade superior à mínima exigida desde que o gênero do bem permaneça inalterado, conforme informações acima. Possuir software para gerenciamento, edição e atualização de Bibliotecas com declaração por escrito de compromisso de update de software, banco de dados de acordo com atualização e desenvolvimento de novas versões do fabricante sem ônus para o Laboratório de Microbiologia do HU/UFSC/EBSERH. Possuir software para gerenciamento, edição e atualização de Bibliotecas com declaração por escrito de compromisso de update de software, banco de dados de acordo com atualização de Bibliotecas com declaração por escrito de compromisso de update de software, banco de dados de acordo com atualização e desenvolvimento de novas versões do fabricante sem ônus para o Laboratório de Microbiologia do HU/UFSC/EBSERH. O software deve permitir a análise de amostras diretamente do frasco de hemocultura. Além disso, deve oferecer a possibilidade de fazer um UPGRADE para ensaios de carbapenemases e subtipagem, sem custos adicionais. Possibilidade de acesso remoto via internet agregado ao equipamento, mídias contendo todos os softwares e sistemas para instalação/reinstalação e manutenção preventiva e corretiva de suas respectivas licenças sem ônus ao Laboratório de Microbiologia do HU/UFSC/EBSERH. Sistema de dados: Estação de trabalho Estação de trabalho PC com processador AMD Ryzen 5 ou Intel core is (ou melhor) última ge						
descartáveis, com código de barras únicos que permitam rastreabilidade das amostras e garantam maior segurança analítica. O sistema deve possuir protocolos abertos que permitam interfaceamento, fácil acesso aos resultados com a conexão entre os equipamentos através de um software de interface. Compatibilidade com sistema LIS e com os equipamentos já existentes no Laboratório de Microbiologia do HU/UFSC/EBSERHO. O equipamento deve permitir a comunicação com os principais equipamentos de TSA disponíveis no mercado. Poderá fornecer o equipamento com qualidade superior à mínima exigida desde que o gênero do bem permaneça inalterado, conforme informações acima. Possuir software para gerenciamento, edição e atualização de Bibliotecas com declaração por escrito de compromisso de update de software, banco de dados de acordo com atualização e desenvolvimento de novas versões do fabricante sem ônus para o Laboratório de Microbiologia do HU/UFSC/EBSERH. Possuir software para gerenciamento, edição e atualização de Bibliotecas com declaração por escrito de compromisso de update de software, banco de dados de acordo com atualização de Bibliotecas com declaração por escrito de compromisso de update de software, banco de dados de acordo com atualização e desenvolvimento de novas versões do fabricante sem ônus para o Laboratório de Microbiologia do HU/UFSC/EBSERH. O software deve permitir a análise de amostras diretamente do frasco de hemocultura. Além disso, deve oferecer a possibilidade de fazer um UPGRADE para ensaios de carbapenemases e subtipagem, sem custos adicionais. Possibilidade de acesso remoto via internet agregado ao equipamento, mídias contendo todos os softwares e sistemas para instalação/reinstalação e manutenção preventiva e corretiva de suas respectivas licenças sem ônus ao Laboratório de Microbiologia do HU/UFSC/EBSERH. Sistema de dados: Estação de trabalho Estação de trabalho PC com processador AMD Ryzen 5 ou Intel core i5 (ou melhor) última geração, 16 GB de RAM, discos rígidos de 1 SSD 1TB e 1 x 3 TB, cone						
rastreabilidade das amostras e garantam maior segurança analítica. O sistema deve possuir protocolos abertos que permitam interfaceamento, fácil acesso aos resultados com a conexão entre os equipamentos através de um software de interface. Compatibilidade com sistema LIS e com os equipamentos já existentes no Laboratório de Microbiologia do HU/UFSC/EBSERHO. O equipamento deve permitir a comunicação com os principais equipamentos de TSA disponíveis no mercado. Poderá fornecer o equipamento com qualidade superior à mínima exigida desde que o gênero do bem permaneça inalterado, conforme informações acima. Possuir software para gerenciamento, edição e atualização de Bibliotecas com declaração por escrito de compromisso de update de software, banco de dados de acordo com atualização e desenvolvimento de novas versões do fabricante sem ônus para o Laboratório de Microbiologia do HU/UFSC/EBSERH. Possuir software para gerenciamento, edição e atualização de Bibliotecas com declaração por escrito de compromisso de update de software, banco de dados de acordo com atualização e desenvolvimento de novas versões do fabricante sem ônus para o Laboratório de Microbiologia do HU/UFSC/EBSERH. O software ao Laboratório de Microbiologia do HU/UFSC/EBSERH. O software deve permitir a análise de amostras diretamente do frasco de hemocultura. Além disso, deve oferecer a possibilidade de fazer um UPGRADE para ensaios de carbapenemases e subtipagem, sem custos adicionais. Possibilidade de acesso remoto via internet agregado ao equipamento, mídias contendo todos os softwares e sistemas para instalação/reinstalação e manutenção preventiva e corretiva de suas respectivas licenças sem ônus ao Laboratório de Microbiologia do HU/UFSC/EBSERH. Sistema de dados: Estação de trabalho Estação de trabalho PC com processador AMD Ryzen 5 ou Intel core i5 (ou melhor) última geração, 16 GB de RAM, discos rígidos de 1 SSD 1TB e 1 x 3 TB, conexão Ethernet para redes externas, conexão Ethernet para redes externas; fornecimento de todos os complementos. Mon						
sistema deve possuir protocolos abertos que permitam interfaceamento, fácil acesso aos resultados com a conexão entre os equipamentos através de um software de interface. Compatibilidade com sistema LIS e com os equipamentos já existentes no Laboratório de Microbiologia do HU/UFSC/EBSERHO. O equipamento deve permitir a comunicação com os principais equipamentos de TSA disponíveis no mercado. Poderá fornecer o equipamento com qualidade superior à mínima exigida desde que o gênero do bem permaneça inalterado, conforme informações acima. Possuir software para gerenciamento, edição e atualização de Bibliotecas com declaração por escrito de compromisso de update de software, banco de dados de acordo com atualização e desenvolvimento de novas versões do fabricante sem ônus para o Laboratório de Microbiologia do HU/UFSC/EBSERH. Possuir software para gerenciamento, edição e atualização e desenvolvimento de movas versões do fabricante sem ônus para o Laboratório de dados de acordo com atualização e desenvolvimento de novas versões do fabricante sem ônus para o Laboratório de Microbiologia do HU/UFSC/EBSERH. O software deve permitir a análise de amostras diretamente do frasco de hemocultura. Além disso, deve oferecer a possibilidade de fazer um UPGRADE para ensaios de carbapenemases e subtipagem, sem custos adicionais. Possibilidade de acesso remoto via internet agregado ao equipamento, mídias contendo todos os softwares e sistemas para instalação/reinstalação e manutenção preventiva e corretiva de suas respectivas licenças sem ônus ao Laboratório de Microbiologia do HU/UFSC/EBSERH. Sistema de dados: Estação de trabalho Estação de trabalho PC com processador AMD Ryzen 5 ou Intel core i5 (ou melhor) última geração, 16 GB de RAM, discos rígidos de 1 SSD 1TB e 1 x 3 TB, conexão Ethernet para redes externas, conexão Ethernet para redes externas, conexão Ethernet para redes externas, conexão Ethernet para redes externas complementos e/ou acessórios para o perfeito funcionamento do equipamento. Monitor						
interfaceamento, fácil acesso aos resultados com a conexão entre os equipamentos através de um software de interface. Compatibilidade com sistema LIS e com os equipamentos já existentes no Laboratório de Microbiologia do HU/UFSC/EBSERHO. O equipamento deve permitir a comunicação com os principais equipamentos de TSA disponíveis no mercado. Poderá fornecer o equipamento com qualidade superior à mínima exigida desde que o gênero do bem permaneça inalterado, conforme informações acima. Possuir software para gerenciamento, edição e atualização de Bibliotecas com declaração por escrito de compromisso de update de software, banco de dados de acordo com atualização e desenvolvimento de novas versões do fabricante sem ônus para o Laboratório de Microbiologia do HU/UFSC/EBSERH. Possuir software para gerenciamento, edição e atualização de Bibliotecas com declaração por escrito de compromisso de update de software, banco de dados de acordo com atualização de Bibliotecas com declaração por escrito de compromisso de update de software, banco de dados de acordo com atualização e desenvolvimento de novas versões do fabricante sem ônus para o Laboratório de Microbiologia do HU/UFSC/EBSERH. O software deve permitir a análise de amostras diretamente do frasco de hemocultura. Além disso, deve oferecer a possibilidade de fazer um UPGRADE para ensaios de carbapenemases e subtipagem, sem custos adicionais. Possibilidade de acesso remoto via internet agregado ao equipamento, midias contendo todos os softwares e sistemas para instalação/reinstalação e manutenção preventiva e corretiva de suas respectivas licenças sem ônus ao Laboratório de Microbiologia do HU/UFSC/EBSERH. Sistema de dados: Estação de trabalho Estação de trabalho PC com processador AMD Ryzen 5 ou Intel core i5 (ou melhor) última geração, 16 GB de RAM, discos rígidos de 1 SSD 1TB e 1 x 3 TB, conexão Ethernet para redes externas, conexão Ethernet para redes externas fornecimento de todos os complementos e/ou acessórios para o perfeito funcionamento do equipamento. Monito			rastreabilidade das amostras e garantam maior segurança analítica. O			
equipamentos através de um software de interface. Compatibilidade com sistema LIS e com os equipamentos já existentes no Laboratório de Microbiologia do HU/UFSC/EBSERHO. O equipamento deve permitir a comunicação com os principais equipamentos de TSA disponíveis no mercado. Poderá fornecer o equipamento com qualidade superior à mínima exigida desde que o gênero do bem permaneça inalterado, conforme informações acima. Possuir software para gerenciamento, edição e atualização de Bibliotecas com declaração por escrito de compromisso de update de software, banco de dados de acordo com atualização e desenvolvimento de novas versões do fabricante sem ônus para o Laboratório de Microbiologia do HU/UFSC/EBSERH. Possuir software para gerenciamento, edição e atualização de Bibliotecas com declaração por escrito de compromisso de update de software, banco de dados de acordo com atualização e desenvolvimento de novas versões do fabricante sem ônus para o Laboratório de Microbiologia do HU/UFSC/EBSERH. O software deve permitir a análise de amostras diretamente do frasco de hemocultura. Além disso, deve oferecer a possibilidade de fazer um UPGRADE para ensaios de carbapenemases e subtipagem, sem custos adicionais. Possibilidade de acesso remoto via internet agregado ao equipamento, mídias contendo todos os softwares e sistemas para instalação/reinstalação e manutenção preventiva e corretiva de suas respectivas licenças sem ônus ao Laboratório de Microbiologia do HU/UFSC/EBSERH. Sistema de dados: Estação de trabalho Estação de trabalho PC com processador AMD Ryzen 5 ou Intel core i5 (ou melhor) última geração, 16 GB de RAM, discos rígidos de 1 SSD 1TB e 1 x 3 TB, conexão Ethernet para redes externas; fornecimento de todos os complementos e/ou acessórios para o perfeito funcionamento do equipamento. Monitor			sistema deve possuir protocolos abertos que permitam			
com sistema LIS e com os equipamentos já existentes no Laboratório de Microbiologia do HU/UFSC/EBSERHO. O equipamento deve permitir a comunicação com os principais equipamentos de TSA disponíveis no mercado. Poderá fornecer o equipamento com qualidade superior à mínima exigida desde que o gênero do bem permaneça inalterado, conforme informações acima. Possuir software para gerenciamento, edição e atualização de Bibliotecas com declaração por escrito de compromisso de update de software, banco de dados de acordo com atualização e desenvolvimento de novas versões do fabricante sem ônus para o Laboratório de Microbiologia do HU/UFSC/EBSERH. Possuir software para gerenciamento, edição e atualização de Bibliotecas com declaração por escrito de compromisso de update de software, banco de dados de acordo com atualização e desenvolvimento de novas versões do fabricante sem ônus para o Laboratório de Microbiologia do HU/UFSC/EBSERH. O software deve permitir a análise de amostras diretamente do frasco de hemocultura. Além disso, deve oferecer a possibilidade de fazer um UPGRADE para ensaios de carbapenemases e subtipagem, sem custos adicionais. Possibilidade de acesso remoto via internet agregado ao equipamento, mídias contendo todos os softwares e sistemas para instalação/reinstalação e manutenção preventiva e corretiva de suas respectivas licenças sem ônus ao Laboratório de Microbiologia do HU/UFSC/EBSERH. Sistema de dados: Estação de trabalho Estação de trabalho PC com processador AMD Ryzen 5 ou Intel core i5 (ou melhor) última geração, 16 GB de RAM, discos rígidos de 1 SSD 1TB e 1 x 3 TB, conexão Ethernet para redes externas; fornecimento de todos os complementos e/ou acessórios para o perfeito funcionamento do equipamento. Monitor			interfaceamento, fácil acesso aos resultados com a conexão entre os			
de Microbiologia do HU/UFSC/EBSERHO. O equipamento deve permitir a comunicação com os principais equipamentos de TSA disponíveis no mercado. Poderá fornecer o equipamento com qualidade superior à mínima exigida desde que o gênero do bem permaneça inalterado, conforme informações acima. Possuir software para gerenciamento, edição e atualização de Bibliotecas com declaração por escrito de compromisso de update de software, banco de dados de acordo com atualização e desenvolvimento de novas versões do fabricante sem ônus para o Laboratório de Microbiologia do HU/UFSC/EBSERH. Possuir software para gerenciamento, edição e atualização de Bibliotecas com declaração por escrito de compromisso de update de software, banco de dados de acordo com atualização e desenvolvimento de novas versões do fabricante sem ônus para o Laboratório de Microbiologia do HU/UFSC/EBSERH. O software deve permitir a análise de amostras diretamente do frasco de hemocultura. Além disso, deve oferecer a possibilidade de fazer um UPGRADE para ensaios de carbapenemases e subtipagem, sem custos adicionais. Possibilidade de acesso remoto via internet agregado ao equipamento, mídias contendo todos os softwares e sistemas para instalação/reinstalação e manutenção preventiva e corretiva de suas respectivas licenças sem ônus ao Laboratório de Microbiologia do HU/UFSC/EBSERH. Sistema de dados: Estação de trabalho Estação de trabalho PC com processador AMD Ryzen 5 ou Intel core iS (ou melhor) última geração, 16 GB de RAM, discos rígidos de 1 SSD 1TB e 1 x 3 TB, conexão Ethernet para redes externas, conexão Ethernet para redes externas, fornecimento de todos os complementos e/ou acessórios para o perfeito funcionamento do equipamento. Monitor			equipamentos através de um software de interface. Compatibilidade			
permitir a comunicação com os principais equipamentos de TSA disponíveis no mercado. Poderá fornecer o equipamento com qualidade superior à mínima exigida desde que o gênero do bem permaneça inalterado, conforme informações acima. Possuir software para gerenciamento, edição e atualização de Bibliotecas com declaração por escrito de compromisso de update de software, banco de dados de acordo com atualização e desenvolvimento de novas versões do fabricante sem ônus para o Laboratório de Microbiologia do HU/UFSC/EBSERH. Possuir software para gerenciamento, edição e atualização de Bibliotecas com declaração por escrito de compromisso de update de software, banco de dados de acordo com atualização e desenvolvimento de novas versões do fabricante sem ônus para o Laboratório de Microbiologia do HU/UFSC/EBSERH. O software deve permitir a análise de amostras diretamente do frasco de hemocultura. Além disso, deve oferecer a possibilidade de fazer um UPGRADE para ensaios de carbapenemases e subtipagem, sem custos adicionais. Possibilidade de acesso remoto via internet agregado ao equipamento, mídias contendo todos os softwares e sistemas para instalação/reinstalação e manutenção preventiva e corretiva de suas respectivas licenças sem ônus ao Laboratório de Microbiologia do HU/UFSC/EBSERH. Sistema de dados: Estação de trabalho Estação de trabalho PC com processador AMD Ryzen 5 ou Intel core i5 (ou melhor) última geração, 16 GB de RAM, discos rígidos de 1 SSD 1TB e 1 x 3 TB, conexão Ethernet para redes externas, conexão Ethernet para redes externas; fornecimento de todos os complementos e/ou acessórios para o perfeito funcionamento do equipamento. Monitor			com sistema LIS e com os equipamentos já existentes no Laboratório			
disponíveis no mercado. Poderá fornecer o equipamento com qualidade superior à mínima exigida desde que o gênero do bem permaneça inalterado, conforme informações acima. Possuir software para gerenciamento, edição e atualização de Bibliotecas com declaração por escrito de compromisso de update de software, banco de dados de acordo com atualização e desenvolvimento de novas versões do fabricante sem ônus para o Laboratório de Microbiologia do HU/UFSC/EBSERH. Possuir software para gerenciamento, edição e atualização de Bibliotecas com declaração por escrito de compromisso de update de software, banco de dados de acordo com atualização e desenvolvimento de novas versões do fabricante sem ônus para o Laboratório de Microbiologia do HU/UFSC/EBSERH. O software deve permitir a análise de amostras diretamente do frasco de hemocultura. Além disso, deve oferecer a possibilidade de fazer um UPGRADE para ensaios de carbapenemases e subtipagem, sem custos adicionais. Possibilidade de acesso remoto via internet agregado ao equipamento, mídias contendo todos os softwares e sistemas para instalação/reinstalação e manutenção preventiva e corretiva de suas respectivas licenças sem ônus ao Laboratório de Microbiologia do HU/UFSC/EBSERH. Sistema de dados: Estação de trabalho Estação de trabalho PC com processador AMD Ryzen 5 ou Intel core i5 (ou melhor) última geração, 16 GB de RAM, discos rígidos de 1 SSD 1TB e 1 x 3 TB, conexão Ethernet para redes externas; fornecimento de todos os complementos e/ou acessórios para o perfeito funcionamento do equipamento. Monitor			de Microbiologia do HU/UFSC/EBSERHO. O equipamento deve			
qualidade superior à mínima exigida desde que o gênero do bem permaneça inalterado, conforme informações acima. Possuir software para gerenciamento, edição e atualização de Bibliotecas com declaração por escrito de compromisso de update de software, banco de dados de acordo com atualização e desenvolvimento de novas versões do fabricante sem ônus para o Laboratório de Microbiologia do HU/UFSC/EBSERH. Possuir software para gerenciamento, edição e atualização de Bibliotecas com declaração por escrito de compromisso de update de software, banco de dados de acordo com atualização e desenvolvimento de novas versões do fabricante sem ônus para o Laboratório de Microbiologia do HU/UFSC/EBSERH. O software deve permitir a análise de amostras diretamente do frasco de hemocultura. Além disso, deve oferecer a possibilidade de fazer um UPGRADE para ensaios de carbapenemases e subtipagem, sem custos adicionais. Possibilidade de acesso remoto via internet agregado ao equipamento, mídias contendo todos os softwares e sistemas para instalação/reinstalação e manutenção preventiva e corretiva de suas respectivas licenças sem ônus ao Laboratório de Microbiologia do HU/UFSC/EBSERH. Sistema de dados: Estação de trabalho Estação de trabalho PC com processador AMD Ryzen 5 ou Intel core i5 (ou melhor) última geração, 16 GB de RAM, discos rígidos de 1 SSD 1TB e 1 x 3 TB, conexão Ethernet para redes externas, conexão Ethernet para redes externas; fornecimento de todos os complementos e/ou acessórios para o perfeito funcionamento do equipamento. Monitor			permitir a comunicação com os principais equipamentos de TSA			
permaneça inalterado, conforme informações acima. Possuir software para gerenciamento, edição e atualização de Bibliotecas com declaração por escrito de compromisso de update de software, banco de dados de acordo com atualização e desenvolvimento de novas versões do fabricante sem ônus para o Laboratório de Microbiologia do HU/UFSC/EBSERH. Possuir software para gerenciamento, edição e atualização de Bibliotecas com declaração por escrito de compromisso de update de software, banco de dados de acordo com atualização e desenvolvimento de novas versões do fabricante sem ônus para o Laboratório de Microbiologia do HU/UFSC/EBSERH. O software deve permitir a análise de amostras diretamente do frasco de hemocultura. Além disso, deve oferecer a possibilidade de fazer um UPGRADE para ensaios de carbapenemases e subtipagem, sem custos adicionais. Possibilidade de acesso remoto via internet agregado ao equipamento, mídias contendo todos os softwares e sistemas para instalação/reinstalação e manutenção preventiva e corretiva de suas respectivas licenças sem ônus ao Laboratório de Microbiologia do HU/UFSC/EBSERH. Sistema de dados: Estação de trabalho Estação de trabalho PC com processador AMD Ryzen 5 ou Intel core i5 (ou melhor) última geração, 16 GB de RAM, discos rígidos de 1 SSD 1TB e 1 x 3 TB, conexão Ethernet para redes externas; conexão Ethernet para redes externas; fornecimento de todos os complementos e/ou acessórios para o perfeito funcionamento do equipamento. Monitor			disponíveis no mercado. Poderá fornecer o equipamento com			
para gerenciamento, edição e atualização de Bibliotecas com declaração por escrito de compromisso de update de software, banco de dados de acordo com atualização e desenvolvimento de novas versões do fabricante sem ônus para o Laboratório de Microbiologia do HU/UFSC/EBSERH. Possuir software para gerenciamento, edição e atualização de Bibliotecas com declaração por escrito de compromisso de update de software, banco de dados de acordo com atualização e desenvolvimento de novas versões do fabricante sem ônus para o Laboratório de Microbiologia do HU/UFSC/EBSERH. O software deve permitir a análise de amostras diretamente do frasco de hemocultura. Além disso, deve oferecer a possibilidade de fazer um UPGRADE para ensaios de carbapenemases e subtipagem, sem custos adicionais. Possibilidade de acesso remoto via internet agregado ao equipamento, mídias contendo todos os softwares e sistemas para instalação/reinstalação e manutenção preventiva e corretiva de suas respectivas licenças sem ônus ao Laboratório de Microbiologia do HU/UFSC/EBSERH. Sistema de dados: Estação de trabalho Estação de trabalho PC com processador AMD Ryzen 5 ou Intel core i5 (ou melhor) última geração, 16 GB de RAM, discos rígidos de 1 SSD 1TB e 1 x 3 TB, conexão Ethernet para redes externas, conexão Ethernet para redes externas; fornecimento de todos os complementos e/ou acessórios para o perfeito funcionamento do equipamento. Monitor			qualidade superior à mínima exigida desde que o gênero do bem			
declaração por escrito de compromisso de update de software, banco de dados de acordo com atualização e desenvolvimento de novas versões do fabricante sem ônus para o Laboratório de Microbiologia do HU/UFSC/EBSERH. Possuir software para gerenciamento, edição e atualização de Bibliotecas com declaração por escrito de compromisso de update de software, banco de dados de acordo com atualização e desenvolvimento de novas versões do fabricante sem ônus para o Laboratório de Microbiologia do HU/UFSC/EBSERH. O software deve permitir a análise de amostras diretamente do frasco de hemocultura. Além disso, deve oferecer a possibilidade de fazer um UPGRADE para ensaios de carbapenemases e subtipagem, sem custos adicionais. Possibilidade de acesso remoto via internet agregado ao equipamento, mídias contendo todos os softwares e sistemas para instalação/reinstalação e manutenção preventiva e corretiva de suas respectivas licenças sem ônus ao Laboratório de Microbiologia do HU/UFSC/EBSERH. Sistema de dados: Estação de trabalho Estação de trabalho PC com processador AMD Ryzen 5 ou Intel core i5 (ou melhor) última geração, 16 GB de RAM, discos rígidos de 1 SSD 1TB e 1 x 3 TB, conexão Ethernet para redes externas, conexão Ethernet para redes externas; fornecimento de todos os complementos e/ou acessórios para o perfeito funcionamento do equipamento. Monitor			permaneça inalterado, conforme informações acima. Possuir software			
de dados de acordo com atualização e desenvolvimento de novas versões do fabricante sem ônus para o Laboratório de Microbiologia do HU/UFSC/EBSERH. Possuir software para gerenciamento, edição e atualização de Bibliotecas com declaração por escrito de compromisso de update de software, banco de dados de acordo com atualização e desenvolvimento de novas versões do fabricante sem ônus para o Laboratório de Microbiologia do HU/UFSC/EBSERH. O software deve permitir a análise de amostras diretamente do frasco de hemocultura. Além disso, deve oferecer a possibilidade de fazer um UPGRADE para ensaios de carbapenemases e subtipagem, sem custos adicionais. Possibilidade de acesso remoto via internet agregado ao equipamento, mídias contendo todos os softwares e sistemas para instalação/reinstalação e manutenção preventiva e corretiva de suas respectivas licenças sem ônus ao Laboratório de Microbiologia do HU/UFSC/EBSERH. Sistema de dados: Estação de trabalho Estação de trabalho PC com processador AMD Ryzen 5 ou Intel core i5 (ou melhor) última geração, 16 GB de RAM, discos rígidos de 1 SSD 1TB e 1 x 3 TB, conexão Ethernet para redes externas, conexão Ethernet para redes externas; fornecimento de todos os complementos e/ou acessórios para o perfeito funcionamento do equipamento. Monitor			para gerenciamento, edição e atualização de Bibliotecas com			
versões do fabricante sem ônus para o Laboratório de Microbiologia do HU/UFSC/EBSERH. Possuir software para gerenciamento, edição e atualização de Bibliotecas com declaração por escrito de compromisso de update de software, banco de dados de acordo com atualização e desenvolvimento de novas versões do fabricante sem ônus para o Laboratório de Microbiologia do HU/UFSC/EBSERH. O software deve permitir a análise de amostras diretamente do frasco de hemocultura. Além disso, deve oferecer a possibilidade de fazer um UPGRADE para ensaios de carbapenemases e subtipagem, sem custos adicionais. Possibilidade de acesso remoto via internet agregado ao equipamento, mídias contendo todos os softwares e sistemas para instalação/reinstalação e manutenção preventiva e corretiva de suas respectivas licenças sem ônus ao Laboratório de Microbiologia do HU/UFSC/EBSERH. Sistema de dados: Estação de trabalho Estação de trabalho PC com processador AMD Ryzen 5 ou Intel core i5 (ou melhor) última geração, 16 GB de RAM, discos rígidos de 1 SSD 1TB e 1 x 3 TB, conexão Ethernet para redes externas, conexão Ethernet para redes externas; fornecimento de todos os complementos e/ou acessórios para o perfeito funcionamento do equipamento. Monitor			declaração por escrito de compromisso de update de software, banco			
do HU/UFSC/EBSERH. Possuir software para gerenciamento, edição e atualização de Bibliotecas com declaração por escrito de compromisso de update de software, banco de dados de acordo com atualização e desenvolvimento de novas versões do fabricante sem ônus para o Laboratório de Microbiologia do HU/UFSC/EBSERH. O software deve permitir a análise de amostras diretamente do frasco de hemocultura. Além disso, deve oferecer a possibilidade de fazer um UPGRADE para ensaios de carbapenemases e subtipagem, sem custos adicionais. Possibilidade de acesso remoto via internet agregado ao equipamento, mídias contendo todos os softwares e sistemas para instalação/reinstalação e manutenção preventiva e corretiva de suas respectivas licenças sem ônus ao Laboratório de Microbiologia do HU/UFSC/EBSERH. Sistema de dados: Estação de trabalho Estação de trabalho PC com processador AMD Ryzen 5 ou Intel core i5 (ou melhor) última geração, 16 GB de RAM, discos rígidos de 1 SSD 1TB e 1 x 3 TB, conexão Ethernet para redes externas, conexão Ethernet para redes externas; fornecimento de todos os complementos e/ou acessórios para o perfeito funcionamento do equipamento. Monitor			de dados de acordo com atualização e desenvolvimento de novas			
atualização de Bibliotecas com declaração por escrito de compromisso de update de software, banco de dados de acordo com atualização e desenvolvimento de novas versões do fabricante sem ônus para o Laboratório de Microbiologia do HU/UFSC/EBSERH. O software deve permitir a análise de amostras diretamente do frasco de hemocultura. Além disso, deve oferecer a possibilidade de fazer um UPGRADE para ensaios de carbapenemases e subtipagem, sem custos adicionais. Possibilidade de acesso remoto via internet agregado ao equipamento, mídias contendo todos os softwares e sistemas para instalação/reinstalação e manutenção preventiva e corretiva de suas respectivas licenças sem ônus ao Laboratório de Microbiologia do HU/UFSC/EBSERH. Sistema de dados: Estação de trabalho Estação de trabalho PC com processador AMD Ryzen 5 ou Intel core i5 (ou melhor) última geração, 16 GB de RAM, discos rígidos de 1 SSD 1TB e 1 x 3 TB, conexão Ethernet para redes externas, conexão Ethernet para redes externas; fornecimento de todos os complementos e/ou acessórios para o perfeito funcionamento do equipamento. Monitor			versões do fabricante sem ônus para o Laboratório de Microbiologia			
compromisso de update de software, banco de dados de acordo com atualização e desenvolvimento de novas versões do fabricante sem ônus para o Laboratório de Microbiologia do HU/UFSC/EBSERH. O software deve permitir a análise de amostras diretamente do frasco de hemocultura. Além disso, deve oferecer a possibilidade de fazer um UPGRADE para ensaios de carbapenemases e subtipagem, sem custos adicionais. Possibilidade de acesso remoto via internet agregado ao equipamento, mídias contendo todos os softwares e sistemas para instalação/reinstalação e manutenção preventiva e corretiva de suas respectivas licenças sem ônus ao Laboratório de Microbiologia do HU/UFSC/EBSERH. Sistema de dados: Estação de trabalho Estação de trabalho PC com processador AMD Ryzen 5 ou Intel core i5 (ou melhor) última geração, 16 GB de RAM, discos rígidos de 1 SSD 1TB e 1 x 3 TB, conexão Ethernet para redes externas, conexão Ethernet para redes externas; fornecimento de todos os complementos e/ou acessórios para o perfeito funcionamento do equipamento. Monitor			do HU/UFSC/EBSERH. Possuir software para gerenciamento, edição e			
atualização e desenvolvimento de novas versões do fabricante sem ônus para o Laboratório de Microbiologia do HU/UFSC/EBSERH. O software deve permitir a análise de amostras diretamente do frasco de hemocultura. Além disso, deve oferecer a possibilidade de fazer um UPGRADE para ensaios de carbapenemases e subtipagem, sem custos adicionais. Possibilidade de acesso remoto via internet agregado ao equipamento, mídias contendo todos os softwares e sistemas para instalação/reinstalação e manutenção preventiva e corretiva de suas respectivas licenças sem ônus ao Laboratório de Microbiologia do HU/UFSC/EBSERH. Sistema de dados: Estação de trabalho Estação de trabalho PC com processador AMD Ryzen 5 ou Intel core i5 (ou melhor) última geração, 16 GB de RAM, discos rígidos de 1 SSD 1TB e 1 x 3 TB, conexão Ethernet para redes externas, conexão Ethernet para redes externas; fornecimento de todos os complementos e/ou acessórios para o perfeito funcionamento do equipamento. Monitor			atualização de Bibliotecas com declaração por escrito de			
ônus para o Laboratório de Microbiologia do HU/UFSC/EBSERH. O software deve permitir a análise de amostras diretamente do frasco de hemocultura. Além disso, deve oferecer a possibilidade de fazer um UPGRADE para ensaios de carbapenemases e subtipagem, sem custos adicionais. Possibilidade de acesso remoto via internet agregado ao equipamento, mídias contendo todos os softwares e sistemas para instalação/reinstalação e manutenção preventiva e corretiva de suas respectivas licenças sem ônus ao Laboratório de Microbiologia do HU/UFSC/EBSERH. Sistema de dados: Estação de trabalho Estação de trabalho PC com processador AMD Ryzen 5 ou Intel core i5 (ou melhor) última geração, 16 GB de RAM, discos rígidos de 1 SSD 1TB e 1 x 3 TB, conexão Ethernet para redes externas, conexão Ethernet para redes externas; fornecimento de todos os complementos e/ou acessórios para o perfeito funcionamento do equipamento. Monitor			compromisso de update de software, banco de dados de acordo com			
software deve permitir a análise de amostras diretamente do frasco de hemocultura. Além disso, deve oferecer a possibilidade de fazer um UPGRADE para ensaios de carbapenemases e subtipagem, sem custos adicionais. Possibilidade de acesso remoto via internet agregado ao equipamento, mídias contendo todos os softwares e sistemas para instalação/reinstalação e manutenção preventiva e corretiva de suas respectivas licenças sem ônus ao Laboratório de Microbiologia do HU/UFSC/EBSERH. Sistema de dados: Estação de trabalho Estação de trabalho PC com processador AMD Ryzen 5 ou Intel core i5 (ou melhor) última geração, 16 GB de RAM, discos rígidos de 1 SSD 1TB e 1 x 3 TB, conexão Ethernet para redes externas, conexão Ethernet para redes externas; fornecimento de todos os complementos e/ou acessórios para o perfeito funcionamento do equipamento. Monitor			atualização e desenvolvimento de novas versões do fabricante sem			
hemocultura. Além disso, deve oferecer a possibilidade de fazer um UPGRADE para ensaios de carbapenemases e subtipagem, sem custos adicionais. Possibilidade de acesso remoto via internet agregado ao equipamento, mídias contendo todos os softwares e sistemas para instalação/reinstalação e manutenção preventiva e corretiva de suas respectivas licenças sem ônus ao Laboratório de Microbiologia do HU/UFSC/EBSERH. Sistema de dados: Estação de trabalho Estação de trabalho PC com processador AMD Ryzen 5 ou Intel core i5 (ou melhor) última geração, 16 GB de RAM, discos rígidos de 1 SSD 1TB e 1 x 3 TB, conexão Ethernet para redes externas, conexão Ethernet para redes externas para o perfeito funcionamento do equipamento. Monitor			ônus para o Laboratório de Microbiologia do HU/UFSC/EBSERH. O			
UPGRADE para ensaios de carbapenemases e subtipagem, sem custos adicionais. Possibilidade de acesso remoto via internet agregado ao equipamento, mídias contendo todos os softwares e sistemas para instalação/reinstalação e manutenção preventiva e corretiva de suas respectivas licenças sem ônus ao Laboratório de Microbiologia do HU/UFSC/EBSERH. Sistema de dados: Estação de trabalho Estação de trabalho PC com processador AMD Ryzen 5 ou Intel core i5 (ou melhor) última geração, 16 GB de RAM, discos rígidos de 1 SSD 1TB e 1 x 3 TB, conexão Ethernet para redes externas, conexão Ethernet para redes externas por complementos e/ou acessórios para o perfeito funcionamento do equipamento. Monitor			software deve permitir a análise de amostras diretamente do frasco de			
adicionais. Possibilidade de acesso remoto via internet agregado ao equipamento, mídias contendo todos os softwares e sistemas para instalação/reinstalação e manutenção preventiva e corretiva de suas respectivas licenças sem ônus ao Laboratório de Microbiologia do HU/UFSC/EBSERH. Sistema de dados: Estação de trabalho Estação de trabalho PC com processador AMD Ryzen 5 ou Intel core i5 (ou melhor) última geração, 16 GB de RAM, discos rígidos de 1 SSD 1TB e 1 x 3 TB, conexão Ethernet para redes externas, conexão Ethernet para redes externas; fornecimento de todos os complementos e/ou acessórios para o perfeito funcionamento do equipamento. Monitor			hemocultura. Além disso, deve oferecer a possibilidade de fazer um			
adicionais. Possibilidade de acesso remoto via internet agregado ao equipamento, mídias contendo todos os softwares e sistemas para instalação/reinstalação e manutenção preventiva e corretiva de suas respectivas licenças sem ônus ao Laboratório de Microbiologia do HU/UFSC/EBSERH. Sistema de dados: Estação de trabalho Estação de trabalho PC com processador AMD Ryzen 5 ou Intel core i5 (ou melhor) última geração, 16 GB de RAM, discos rígidos de 1 SSD 1TB e 1 x 3 TB, conexão Ethernet para redes externas, conexão Ethernet para redes externas; fornecimento de todos os complementos e/ou acessórios para o perfeito funcionamento do equipamento. Monitor			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			
equipamento, mídias contendo todos os softwares e sistemas para instalação/reinstalação e manutenção preventiva e corretiva de suas respectivas licenças sem ônus ao Laboratório de Microbiologia do HU/UFSC/EBSERH. Sistema de dados: Estação de trabalho Estação de trabalho PC com processador AMD Ryzen 5 ou Intel core i5 (ou melhor) última geração, 16 GB de RAM, discos rígidos de 1 SSD 1TB e 1 x 3 TB, conexão Ethernet para redes externas, conexão Ethernet para redes externas; fornecimento de todos os complementos e/ou acessórios para o perfeito funcionamento do equipamento. Monitor						
instalação/reinstalação e manutenção preventiva e corretiva de suas respectivas licenças sem ônus ao Laboratório de Microbiologia do HU/UFSC/EBSERH. Sistema de dados: Estação de trabalho Estação de trabalho PC com processador AMD Ryzen 5 ou Intel core i5 (ou melhor) última geração, 16 GB de RAM, discos rígidos de 1 SSD 1TB e 1 x 3 TB, conexão Ethernet para redes externas, conexão Ethernet para redes externas; fornecimento de todos os complementos e/ou acessórios para o perfeito funcionamento do equipamento. Monitor			<u> </u>			
respectivas licenças sem ônus ao Laboratório de Microbiologia do HU/UFSC/EBSERH. Sistema de dados: Estação de trabalho Estação de trabalho PC com processador AMD Ryzen 5 ou Intel core i5 (ou melhor) última geração, 16 GB de RAM, discos rígidos de 1 SSD 1TB e 1 x 3 TB, conexão Ethernet para redes externas, conexão Ethernet para redes externas; fornecimento de todos os complementos e/ou acessórios para o perfeito funcionamento do equipamento. Monitor			<u> </u>			
HU/UFSC/EBSERH. Sistema de dados: Estação de trabalho Estação de trabalho PC com processador AMD Ryzen 5 ou Intel core i5 (ou melhor) última geração, 16 GB de RAM, discos rígidos de 1 SSD 1TB e 1 x 3 TB, conexão Ethernet para redes externas, conexão Ethernet para redes externas; fornecimento de todos os complementos e/ou acessórios para o perfeito funcionamento do equipamento. Monitor			l : :			
trabalho PC com processador AMD Ryzen 5 ou Intel core i5 (ou melhor) última geração, 16 GB de RAM, discos rígidos de 1 SSD 1TB e 1 x 3 TB, conexão Ethernet para redes externas, conexão Ethernet para redes externas; fornecimento de todos os complementos e/ou acessórios para o perfeito funcionamento do equipamento. Monitor			<u> </u>	1		
melhor) última geração, 16 GB de RAM, discos rígidos de 1 SSD 1TB e 1 x 3 TB, conexão Ethernet para redes externas , conexão Ethernet para redes externas; fornecimento de todos os complementos e/ou acessórios para o perfeito funcionamento do equipamento. Monitor			<u> </u>	1		
x 3 TB, conexão Ethernet para redes externas , conexão Ethernet para redes externas; fornecimento de todos os complementos e/ou acessórios para o perfeito funcionamento do equipamento. Monitor			l · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	1		
redes externas; fornecimento de todos os complementos e/ou acessórios para o perfeito funcionamento do equipamento. Monitor			<u> </u>			
acessórios para o perfeito funcionamento do equipamento. Monitor			<u> </u>	1		
			l ·	1		
colorido de tela plana de no mínimo 24"; Sistema operacional			<u> </u>			
Windows™ 7 Pro de 64 bits ou superior; Nobreak compatível com a			 	1		
willdows 7110 de 04 bits od superior, Nobieak Compativer Com a		I	windows 7110 de 04 bits od superior, Nobreak Compativer Com a	I	I	

	operação do equipamento com autonomia para no mínino 30 minutos;		
1	Laser com (taxa de repetição de 200 Hz); 500 milhões de disparos de		
1	laser; Bomba de pré-vácuo de membrana sem óleo e bomba turbo;		
1	Bivolt automático ou 220 volts. Equipamento de		
	Bancada. Com Garantia de 36 (trinta e seis) meses.		

Este Termo de Contrato se vincula ao Edital de Pregão Eletrônico identificado no preâmbulo e à proposta 1.3. apresentada pela CONTRATADA, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no termo de referência, com início na data 2.1. de e encerramento em, prorrogável na forma do art. 150 do RLCE 2.0.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- O valor total da contratação é de R\$..... 3.1.
- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do 32 objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de, na classificação abaixo:

Fonte: Programa de Trabalho: Elemento de Despesa: Empenho:.....

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes estão definidos no termo de referência.
- CLÁUSULA SEXTA REAJUSTE 6.
- 6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas previstas no termo de referência.
- CLÁUSULA SÉTIMA FORMA DE FORNECIMENTO 7.
- 7.1. A forma de fornecimento é aquela prevista no termo de referência.
- 8 CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
- Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação. 8.1.
- CLÁUSULA DÉCIMA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO 9
- 9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no termo de referência.
- 10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO
- A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA 11.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no termo de referência, sendo que constitui especificamente obrigação da CONTRATADA manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no termo de referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

- 13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 183 e 184 do RLCE 2.0, sem prejuízo da aplicação das sanções estabelecidas no termo de referência.
- 13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e registrados em processo administrativo, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.
- 13.3. O abandono da execução contratual configura motivo para imediata rescisão unilateral.
- 13.4. A rescisão por ato unilateral poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Contrato:
 - 13.4.1. Perda da garantia de execução, caso prevista, para ressarcimento da CONTRATANTE;
 - 13.4.2. Na hipótese de insuficiência da garantia, a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;
 - 13.4.3. Cobrança, administrativa ou judicial, dos valores das multas e/ou indenização devidas à CONTRATANTE.
- 13.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 13.5.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pela disciplina do art. 171 e seguintes do RLCE 2.0.
- 14.2. As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverá constar, no mínimo:
 - 14.2.1. descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução;
 - 14.2.2. descrição detalhada da proposta de alteração;
 - 14.2.3. justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal;
 - 14.2.4. detalhamento dos custos da alteração, de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato;
 - 14.2.5. concordância das partes, por escrito, em relação às alterações propostas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO

15.1. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Termo de Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

16. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei n.º 13.303/2016, no Decreto n.º 8.945/2016, no RLCE 2.0 e nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições

contidas na Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO 17.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, após formalizado, no Diário Oficial da União e no Portal da Ebserh, conforme art. 155 do RLCE 2.0.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS 18.

- 18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
 - 18.1.1. As partes devem cumprir as disposições constantes na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);
 - A CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;
 - 18.1.3. É permitido à CONTRATADA caucionar ou ceder os créditos do contrato, para qualquer operação financeira, desde que haja prévia e expressa autorização da unidade contratante da Ebserh, sendo aplicável, no que couber, o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 53, de 8 de julho de 2020;
 - 18.1.4. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor;
 - O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente 18.1.5. (CONTRATADA) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à CONTRATANTE.

19. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

É eleito o Foro da da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Florianópolis/SC, para dirimir os litígios que 19.1. decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Florianópolis, 17 de maio de 2023

(assinado eletronicamente) SPYROS CARDOSO DIMATOS Superintendente – HU/UFSC-EBSERH Portaria-SEI n.º 86, de 27/03/2023	
(assinado eletronicamente) NÉLIO FRANCISCO SCHMITT	CONTRATADA Cargo / Representante Legal
Gerente Administrativo- HU/UFSC-EBSERH Membro do Colegiado Executivo Portaria-SEI n.º 216, de 26/10/2022	

restemunhas:		
1 <u>a</u>		

CPF:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por Filipe Bento Leaes, Chefe de Unidade, Substituto(a), em 17/05/2023, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 29922764 e o código CRC **30CF1B26**.

Referência: Processo nº 23820.002102/2023-14 SEI nº 29922764







HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA Rua Profa. Maria Flora Pausewang, s/nº - Bairro Trindade, Florianópolis/SC, CEP 88036-800 (48) 3721-9102 - http://hu-ufsc.ebserh.gov.br

DECLARAÇÃO - SEI

Processo nº 23820.002102/2023-14

Interessado: @interessados virgula espaco@

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

_ , inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, declara para fins do disposto no Art. 38 da Lei 13.303/2016 e no Art. 69 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH 2.0, que NÃO se enquadra nas condições de impedimento estabelecidas abaixo:

Art. 69 Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh a empresa:

- I suspensa no âmbito da Rede Ebserh;
- II declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- III impedida de licitar e de contratar com a União;
- IV constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- V cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VI constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VII cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- IX cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;
- X cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

§ 1º Aplica-se a vedação prevista no caput:

- I à contratação, como pessoa física ou em procedimentos licitatórios, na condição de licitante, de integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou exercício na Ebserh, bem como de integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a Ebserh;
- II a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
- a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;
- b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;
- c) autoridade do Ministério da Educação;
- d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

Florianópolis/SC,	de		de	2023.
-------------------	----	--	----	-------



Documento assinado eletronicamente por Marta Rodrigues dos Santos, Assistente Administrativo, em 25/05/2023, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 30137245 e o código CRC D3C4B414.

SEI nº 30137245 Referência: Processo nº 23820.002102/2023-14